

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 257

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 7 DE NOVEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data, improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas; e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.546, que eleva os vencimentos dos assistentes etc das Faculdades de Medicina.

Decreto n. 1.547, que concede licença ao Dr. João Pedro Belfort Vieira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.206, que concede ao Collegio Modelo Inglez «The Anglo Brazilian School» os privilegios de que goza o Gymnasio Nacional.

Decreto n. 6.201, que approva as bases para constituição e arrendamento da rede de viação ferrea sul-oeste de Minas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 de outubro sendo e 5 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Decreto de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Associação Beneficente Funeraria e Religiosa «Israelita» — Balancete do Brazilianische Bank für Deutschland.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.543 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1906

Eleva os vencimentos dos assistentes, preparadores e secretarios das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e da Escola Polytechnica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam elevados a 5:400\$ annuos os vencimentos dos assistentes e preparadores das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e da Escola Polytechnica.

Art. 2.º Ficam igualmente augmentados os vencimentos dos secretarios das faculdades e escola a que se refere o artigo antecedente, na proporção de 20 %.

Art. 3.º Para a execução desta lei é o Presidente da Republica autorizado a abrir o necessario credito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 1.547 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1906

Concede um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Federal, para tratar de sua saúde onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. É concedido ao Dr. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, dentro ou fora do paiz; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.201 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1906

Approva as bases para constituição e arrendamento da rede de viação ferrea sul-oeste de Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as bases para constituição e arrendamento da rede de viação ferrea sul-oeste de Minas, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.201, de 30 de outubro de 1906

I

O contracto tem por objecto a constituição e o arrendamento de uma rede de viação ferrea e fluvial nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro e será formada :

1. Pelas estradas Oeste de Minas e Minas e Rio, pertencentes à União Federal ;
2. Pelo serviço de navegação do Rio Grande, hoje pertencente à Oeste de Minas ;
3. Pelo serviço de navegação do rio Sapucahy, organizado pelos arrendatarios da Minas e Rio ;
4. Pelas linhas em trafego da Companhia Viação Ferrea Sapucahy, que vão da Barra do Pirahy a Carvalhos e de Furnas a Eleuterio ;
5. Pelas linhas em trafego da Companhia Muzambinho ;
6. Pela construção dos prolongamentos e ramaes seguintes :
 - a) De Carrancas a Bom Jardim e de Carvalho a Ayuruoca ;
 - b) Do ponto mais conveniente, a juizo do Governo, na bitola de um metro da Oeste a Bello Horizonte ;
 - c) Da Formiga a Catalão ou Araguay, conforme for em tempo decidido pelo Governo ;
 - d) Do ponto mais conveniente do prolongamento mencionado na lettra c a Uberaba ;
 - e) Do ponto mais conveniente da Oeste de Minas nas proximidades de Lavras a Muzambinho ou a Minas e Rio em Três Corações ou suas proximidades ;
 - f) Do Areado a Jaguará, passando pelo municipio de Passos ;
 - g) Da Campanha à margem do rio Sapucahy, passando por Gonçalo do Sapucahy ;
 - h) De Conceição do Rio Verde a Contendas ;
 - i) Do ponto mais conveniente de Muzambinho, a juizo do Governo, a Poços de Caldas, passando pelo municipio do Machado ;
 - j) Do Areado a S. Sebastião do Paraíso, passando pelo municipio de Monte Santo.
7. Por quaesquer outros prolongamentos que forem construidos com aprovação do Governo ;
8. Pela navegação dos rios existentes na zona, já navegaveis ou que se tornem navegaveis pela realização de obras necessarias para vencer as difficuldades naturaes.

II

A construção da linha entre Furnas e Ayuruoca e consequente inclusão no capital fica dependente do consentimento expresso do Governo, obrigando-se o arrendatario neste caso a não desviar a direcção actual dos transportes que se effectuam por via Cruzeiro das estações entre Soledade e Rio Eleuterio, e Soledade e Areado, seus ramaes e prolongamentos, salvo indemnizando a Estrada de Ferro Central do Brazil do frete que lhe competiria pelo percurso em suas linhas, sinão houvera o desvio.

§ 1.º Nas contas de trafego mutuo serão attribuidos á Central do Brazil os referidos fretes como si fossem renda propria.

§ 2.º Pelos volumes, pelo arrendatario, porventura, despachados para qualquer das estações intermediarias entre Soledade e Barra do Pirahy para nellas relespachal-os, em detrimento do estatuido nesta clausula, além do pagamento dos respectivos fretes, nos termos acima estabelecidos á Central do Brazil, incorrerá na multa de 100\$ por volume assim despachado.

§ 3.º Os prazos para apresentação dos estudos e respectiva construção da linha entre Ayuruoca e Carvalho serão fixados pelo Governo no acto de determinar a referida construção.

III

A rede de viação ferrea e fluvial constituida de conformidade com a clausula I, propriedade da União Federal e denominada — Sul Oeste de Minas — será arrendada até 31 de dezembro de 1966 á pessoa, empresa ou companhia legalmente organizada e que, a juizo do Governo, disponha dos capitaes necessarios para a execução do respectivo contracto e se mostre habilitada a satisfazer o disposto na clausula seguinte.

IV

Antes de assignar o contracto de arrendamento o contractante transferirá para o pleno dominio da União Federal, livres e desembaraçadas de quaesquer onus, as estradas de ferro da Companhia Viação Ferrea Sapucahy e Muzambinho, com todas as suas concessões e linhas em trafego nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, inclusive material fixo e rodante, estações, officinas, depositos, almoxarifado e mais edificios, engenhos de

beneficiar café e arroz e quaesquer outras bemfeitorias existentes nas referidas estradas, e bem assim o serviço de navegação com todo seu material mencionado no n. 3 da clausula I.

A escriptura de transferencia será lavrada no Contencioso do Thesouro Federal e a entrega feita a quem for designado pelo Governo e mediante minucioso inventario.

V

As concessões, linhas em trafego, engenhos e quaesquer outras bemfeitorias, que, cumprida a clausula anterior, tenham passado para o dominio da União Federal e que pela clausula I não tenham de fazer parte da rede « Sul Oeste de Minas », terão desde logo o destino que lhes for dado pelo Governo Federal.

VI

O capital da empresa ou companhia será de 60.000:000\$; sendo até 30.000:000\$ representados pelos bens e concessões das companhias Viação Ferrea Sapucahy e Muzambinho mencionados na clausula IV, e serviço de navegação constante do n. 3 da clausula I ; e 30.000:000\$, pelo menos, realizados em dinheiro e destinados exclusivamente aos estudos e construção dos prolongamentos e ramaes mencionados no n. 6 da clausula I e ao disposto na clausula XIV.

Este capital poderá ser elevado mediante expressa autorização do Governo Federal.

VII

Si o capital fixado na clausula anterior não for sufficiente para a construcção de todos os prolongamentos e ramaes mencionados no n. 6 da clausula I, e si o mesmo capital não for augmentado, o Governo poderá ordenar que sejam construidos por sua conta, effectuando o pagamento em titulos da divida publica interna (papel) de juro de 5 %.

VIII

Si a parte (30.000:000\$) do capital destinado ao estudo e construcção dos diversos prolongamentos e ramaes constantes da clausula I e ao disposto na clausula XIV, não for toda despendida, o Governo Federal poderá determinar a construcção de ramaes e prolongamentos ali não mencionados, os quaes serão incorporados para todos os effectos á rede « Sul Oeste de Minas ».

IX

Assignado o contracto de arrendamento, o Governo Federal mandará fazer entrega ao arrendatario de todas as linhas e serviços de navegação mencionados nos ns. 1 a 5 da clausula I, mediante inventarios minuciosos em que serão numeradas todas as cousas entregues e o seu estado de conservação. Esses inventarios serão assignados pelos representantes do Governo e pelos arrendatarios ou representantes para esse fim designados.

X

O contractante-arrendatario, além da transferencia para o dominio pleno da União Federal dos bens e concessões constantes da clausula IV e da obrigação de construir os prolongamentos e ramaes nos prazos estipulados no contracto e dentro do capital fixado na clausula VI, ou, de accordo com o disposto na clausula VII, pagará mais uma percentagem sobre a renda bruta e que for estipulada no respectivo contracto, tudo como compensação pelo uso e gozo das linhas já em trafego e dos prolongamentos e ramaes que forem construidos (clausula I, n. 6) e que formarão a rede « Sul Oeste de Minas » (clausula I) de propriedade da União Federal.

A percentagem sobre a renda bruta, até que se faça a ligação de Carrancas a Bom Jardim, ou até a data fixada no contracto para essa ligação, será apenas calculada sobre a renda propria da Oeste de Minas, continuando, em relação á Minas e Rio, a mesma quota fixa do vigente contracto de arrendamento provisorio.

Feita a ligação de Carrancas a Bom Jardim ou terminado o prazo fixado para essa ligação a percentagem será calculada sobre a renda total da rede Oeste Sul de Minas, a saber — Sapucahy, Oeste, Muzambinho, Minas e Rio, todos os seus prolongamentos, ligações e ramaes, além da taxa especial fixada no vigente contracto de arrendamento provisorio da Estrada de Ferro Minas e Rio, taxa que permanecerá até o fim do novo contracto em 1966,

XI

As quantias arrecadadas em virtude do disposto na clausula anterior pertencerão á caixa de resgate nos termos da lettra A do art. 29, n. 25, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

XII.

Findo o prazo do arrendamento em 31 de dezembro de 1906, o arrendatário fará immediatamente entrega ao Governo Federal da rede «Sul Oeste de Minas» com todas as suas linhas—ferrea, fluvial e telegraphica, então existentes, incluídos—estações, officinas, depósitos, dependencias e quaesquer outras bemfeitorias, material fixo e rodante, material fluvial e o em ser nos almoxarifados e bastantes aos diferentes misteres do trafego pelo espaço de tres mezes pelo menos, tudo em bom estado de conservação e sem que o arrendatário tenha direito a qualquer indemnização sob qualquer fundamento.

XIII

No respectivo contracto de arrendamento serão estipuladas condições sobre:

1— Revisão onde for necessario das linhas já em trafego tendo em vista melhorar as suas condições technicas de modo a permittir um trafego seguro e capaz de satisfazer ás necessidades da zona a que as mesmas tem de servir;

2— Revisão e augmento do material fixo e rodante, edificios e bemfeitorias existentes para satisfazer ás necessidades actuaes do trafego;

3— Przos para a revisão das linhas actuaes, para a apresentação dos estudos e para a construcção dos prolongamentos e ramais determinados no n. 6 da clausula I e para o desenvolvimento do serviço de navegação em toda a zona;

4— Instrucções, condições geraes para a organização dos estudos e serviços de construcção, especificação e tabellas de preço;

5— Medição dos trabalhos e compra de materiaes no estrangeiro;

6— Policia e segurança da linha e do trafego afim de ser o mesmo mantido sem interrupção;

7— Despezas de administração no paiz e no estrangeiro;

8— Condições do fiscalização por parte do Governo Federal e a respectiva despesa que correrá por conta do arrendatário;

9— Organização dos horarios;

10— Occupação temporaria por parte do Governo Federal de toda ou parte da rede;

11— Encampação pelo Governo Federal do contracto de arrendamento, o que só poderá ter logar depois de dezembro de 1934;

12— Especie do combustivel;

13— Revisão geral de todas as tarifas actualmente em vigor no sentido de serem francamente attendidos os interesses agricolas e industriaes das diversas zonas da rede, seja no que diz respeito á exportação dos seus productos, seja no que diz respeito á importação de objectos necessarios ao seu desenvolvimento, ficando reservada ao Governo a faculdade de, em qualquer tempo, alterar para menos as tarifas referentes a qualquer genero, responsabilizando-se pelo prejuizo resultante exclusivamente da redução por elle ordenada. Nas tomadas de contas será annualmente apurada a responsabilidade do Governo que se tornará effectiva no fim de cada triennio, na conformidade das disposições seguintes:

a) Pela redução de renda proveniente da diminuição de tonelagem, relativamente á transportada pela arrendataria, anteriormente ao acto, nenhuma responsabilidade caberá ao Governo.

b) Na hypothese de permanecer constante a tonelagem transportada no anno em que foi ordenada a redução da tarifa, o prejuizo será a differença de renda proveniente da applicação da nova tarifa. Verificando augmento de tonelagem, o prejuizo será calculado de accordo com a differença entre a tarifa que vigorava, della abatidos 25 %, e a tarifa mandada adoptar pelo Governo.

c) Si houver o excesso de renda sobre a percebida pela arrendataria no anno em que foi feita a redução, 3 % deste excesso serão attribuidos ao Governo no encontro de contas até contrabalançar a sua responsabilidade.

d) Desde que o frete reduzido produza renda igual á arrecadada pela arrendataria no anno da redução e mais 70 % estando o Governo indemnizado das quantias porventura pagas, a tarifa reduzida será convertida em tarifa definitiva.

e) Findo o primeiro triennio ou antes, o Governo resolverá si deve continuar para os generos favorecidos o regimen de excepção, si com a mesma ou com menor redução, conforme lhe parecer conveniente. Do mesmo modo procederá findo o segundo triennio e assim por deante.

14— Multas a que ficará sujeito o arrendatário pela inobservancia das clausulas do contracto, prazo do seu pagamento e do pagamento da porcentagem estabelecida na clausula X, tendo em vista o disposto nas letras b e c, parte cinco, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898

15— Equiparação da tarifa da Central para o transporte de carvão nacional.

16— Abatimento nas tarifas para o transporte dos materiaes para a construcção das linhas.

As clausulas que forem julgadas necessarias para o fim principal do contracto—constitução da rede Minas».

XIV

A companhia obriga-se por conta do capital de 60.000.000\$ contracto e de accordo com o Governo a:

1— Ser no ponto designado pelo Governo uma escola zootecnica nas condições das melhores escolas existentes nos Estados Unidos, com campos de demonstração, onde forem convenientes, dous unicos, tudo dirigido por pessoal competente e com tinerantes para instrucção do pessoal operario no manejo dos modernos instrumentos agrarios e pratica racional de cultura de plantas nacionaes e exoticas, adaptaveis á região, procurando obter plantas e sementes seleccionadas para serem distribuidas gratuitamente aos lavradores, e bem assim reproductores convenientes para serem vendidos pelo custo.

2— Adquirir terras que se prestem á industria agricola ou pecuaria á margem da linha-ferrea, dividindo-as, bem como as que lhe forem pelo Governo entregues para esse fim, em lotes devidamente preparados a receber colonos, e a estes serem vendidos sem lucro e a prazo longo.

XV

A empresa ou companhia arrendataria poderá ter sua sede em paiz estrangeiro; mas neste caso obriga-se a ter permanentemente nesta Capital um representante com plenos poderes e illimitados para tratar e resolver definitivamente com os poderes publicos brasileiros todas e quaesquer questões, podendo o dito representante receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

O fóro para todas e quaesquer questões entre o arrendatário e os governos federal e estaduais e entre o arrendatário e qualquer particular será o desta Capital.

XVI

No caso de desacordo entre o Governo Federal e o arrendatário sobre a interpretação de qualquer clausula deste decreto ou do respectivo contracto, será a duvida obrigatoriamente irrevogavelmente decidida por arbitramento e nas condições mencionadas no respectivo contracto.

XVII

O Governo Federal e o arrendatário são individualmente responsaveis por todas as reclamações ou litigios que possam surgir por actos anteriores á data do contracto e referentes ás estradas de que, então, eram respectivamente proprietarios.

XVIII

Continuarão em vigor os privilegios de zonas pertencentes a cada uma das estradas que passam a formar a rede «Sul Oeste de Minas».

XIX

Cessará desde a data do contracto a garantia de juros actualmente concedida ás estradas em questão.

XX

Durante o prazo de arrendamento o arrendatário gosará de favores de desapropriação e isenção de direitos conforme a legislação vigente no momento de ser utilizado o favor.

XXI

O arrendatário é obrigado a dar transporte gratuito sómente:

1— Aos immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas;

2— A's sementes e plantas enviadas pelos Governos Federal e Estadual para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores;

3— A's malas do Correio e seus conductores e quaesquer objectos pertencentes ao Thesouro Nacional ou dos Estados;

4— Ao pessoal do Telegrapho Nacional quando em serviço

XXII

O arrendatario obriga-se a manter e a admittir trafego mutuo com as Estradas de Ferro Central do Brazil e do Estado de S. Paulo, com a Repartição Geral dos Telegraphos e com as empresas nacionaes de navegação.

XXIII

Findo o prazo do contracto e si ao Governo Federal convier que a rede continue no regimen de arrendamento, terá, então, o arrendatario preferencia em igualdade de condições.

XXIV

A companhia arrendataria indemnizará ao arrendatario provisorio da Estrada de Ferro Minas e Rio da importancia de 10:442\$850 nos termos do aviso n. 52, de 14 de novembro de 1902, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XXV

A companhia arrendataria não poderá trafegar ou superintender outras linhas de transporte, explorar outros quaesquer serviços, nem fundir-se com outra qualquer companhia, empresa ou pessoa juridica, para quaesquer fins industriaes, sem expressa permissão do Governo Federal, nem praticar quaesquer actos de commercio que não sejam propriamente attinentes aos fins a que se destina a constituição e exploração da rede «Sul-Oeste de Minas».

XXVI

A companhia não poderá despedir, dentro dos primeiros seis mezes de arrendamento, qualquer dos empregados de orde-

nado mensal ou jornaleiro que desempenhar funções na Estrada de Ferro Oeste de Minas na época em que lhe for entregue, sem prévio aviso de dous mezes ou pagamento do ordenado correspondente a este prazo, salvo falta grave commettida, e, neste caso, a juizo do chefe da fiscalização.

XXVII

O arrendatario, antes de assignar o contracto e para garantir a execução do mesmo, depositará no Thesouro Federal a quantia de 100:000\$ em dinheiro ou apolices federaes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1906.— *Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 6.206 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1906

Concede ao Collegio Modelo Inglez—*The Anglo Brazilian School*, na capital do Estado de S. Paulo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados no Collegio Modelo Inglez—*The Anglo Brazilian School*, na capital do Estado de S. Paulo, resolve, de accordo com o art. 367 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrução, na conformidade do art. 361 do citado codigo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1906, 18^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero n. 1.547, desta data, concedendo ao Dr. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam nossa mensagem de 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa representação em que o 1^o Secretario da Sociedade Propagadora das Bellas Artes e director do Lyceu de Artes e Officios, expondo os serviços que esse estabelecimento tem prestado á instrução popular, indica as providencias que lhe parecem necessarias para que possam continuar a funcionar as respectivas aulas, desenvolver-se o ensino e construir-se o novo edificio.

Acredito que o assumpto merecerá vossa illustrada consideração, attendendo aos relevantes serviços que o Lyceu de longa data presta á instrução popular.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional determinando que o pagamento da diferença do montepio e meio-soldo na revisão dos processos posteriores aos decretos ns. 1.388, de 21 de fevereiro de 1891, e 1.054 de 20 de setembro de 1892, creada pela lei n. 1.176, de 14 janeiro de 1904, seja feito da data do fallecimento dos contribuintes, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 88, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 37—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1906.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional determinando que o pagamento da diferença do montepio e meio-soldo na revisão dos processos posteriores aos decretos ns. 1.388, de 21 de fevereiro de 1891, e 1.054, de 20 de setembro de 1892, seja feito da data do fallecimento dos contribuintes.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio da Capital

6^o batalhão de infantaria

4^a companhia — Capitão, José Pereira da Luz;

238^o batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Marcellino Regueira Costa.

Municipio de Bom Jardim

98^a brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens Arthur da Silva Lyra.

202^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Tertuliano Belgado Leal;

Tenente-secretario, José Rodrigues de Luna Pinto;

Capitão-cirurgião, João Gelazio de Andrade Lima.

1^a companhia — Alferes, Julio de Souza Maior.

2^a companhia— Capitão, José Feliciano de Barros;

Tenente, Belmiro de Oliveira Rouxinol;
Alferes, Manoel Severino Pereira Lima.

3^a companhia — Alferes, Carlos Ferreira Gomes.

4^a companhia—Capitão, Arcelino Carneiro de Moura;

Alferes, Vicente Ferreira Lima.

293^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Manoel Francisco de Albuquerque Barros;

Tenente-secretario, Augusto Xavier da Fonseca;

Capitão-cirurgião, Odilon Euclides d'Avila.

1^a companhia—Alferes, José Dionisio de Miranda.

2^a companhia — Capitão, Hisbello Soares Cordeiro;

Tenente, Manoel Thibonon de Albuquerque;

Alferes, Joaquim Vieira de Sant'Anna e Ignacio Gomes Barbosa.

3^a companhia—Tenente, Manoel da Silva Pinto;

Alferes, Manoel Ferreir Gomes, José Martins de Oliveira.

4^a companhia—Capitão, João Ferreira da Costa Novaes;

Tenente, Francisco Soares Cordeiro;

Alferes, José Casemiro dos Santos.

294^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Luiz Pinto Ribeiro;

Tenente-secretario, Francisco de Souza Lucena.

1^a companhia — Capitão, Bernardino Gonçalves Souto Major;

Tenente, Manoel Joaquim de Sant'Anna;

Alferes, Francisco Theotônio de Matta Ribeiro.

2^a companhia—Capitão, Tertuliano de Albuquerque Leal;

Tenente, José Soares Cordeiro;

Alferes, João Martins de Franca.

3ª companhia—Capitão, José Francisco dos Santos;
Tenente, João Epaminondas da Cunha Azevedo;
Alferes, Eduardo Azevedo Botelho e João Lourenço da Silva.
4ª companhia—Tenente, Antonio Lourenço de Freitas Amaral;
Alferes, José Carlos Salgado Accioly e Ricardo de Barros Cunha.

98º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Manoel da Motta Silveira;

Tenente quartel-mestre, Lucas Alvim da Costa Romeu.

1ª companhia — Capitão, Francisco de Paula Lins de Vasconcellos;

Tenente, Manoel Rodrigues da Silva Rios;

Alferes, Feliciano Ribeiro de Albuquerque e Sydrônio Vulpiano da Cunha Souto Maior.

2ª companhia—Capitão, Manoel Pinto Alves de Oliveira;

Tenente, Pedro de Alcantara de Souza Magalhães;

Alferes, João Francisco Gomes Calumby.

3ª companhia—Alferes, Orlando do Rego Marinho Falcão e José Antonio de Farias.

4ª companhia—Tenente, Gedção Ferreira de Almeida.

270º batalhão do infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Salvio Severo da Silva.

80º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Francisco do Rego.

—Por outro de 20 do mez findo foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Olinda

5ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Custodio José da Silva Pessôa.

Comarca de Nazareth

43º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Ladisláu Pereira de Moraes.

44ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Manoel Pereira de Moraes.

131º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel de Oliveira Moura e Silva;

Capitão-ajudante, Joaquim Carneiro da Silva;

Capitão-cirurgião, Synezio Tavares de Mendonça Pugga.

132º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Amancio de Araujo Pereira.

250º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Joaquim Romão de Araujo;

Tenente-quartel-mestre, João Nesem.

1ª companhia — Tenente, José Gomes de Arruda.

2ª companhia—Tenente, Manoel Henrique Adolpho de Mello.

4ª companhia—Tenente, Antonio Pereira Fonseca.

3ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Archimedes Bandeira de Mello;

Major-cirurgião, Carlos Augusto Vaz de Oliveira Filho.

6º regimento de cava

Estado-maior — Major-fiscal de Oliveira Mello;

Tenente-secretario, Manoel Poldino dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Carlos de Oliveira.

253º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Manoel da Silva.

4ª companhia — Alferes, Francisco de Araujo Pereira e Symplicio Soa.

Município de Escada

112ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Manoel Santos Dias Filho.

Estado-maior—Capitães-assistentes, André de Arruda Falcão e Hilario B.

Capitães-ajudantes de ordens, Cavalcanti e Antonio Ferreira.

Major-cirurgião, Dr. Samuel Britual Junior.

334º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-cordante, Dr. Zenobio Marques L.

Major-fiscal, Joaquim Luiz de Barros Wanderley;

Capitão-ajudante, Walfrido Wanderley;

Tenente-secretario, Ivo Sab Gomes;

Tenente quartel-mestre, Sebastião Dias dos Santos Filho;

Capitão-cirurgião, José Marti.

1ª companhia—Capitão, Antonio Alves Corrêa;

Tenente, Joaquim da Silva M.

Alferes, Francisco Rodrigues e Antonio Raymundo da Cunha.

2ª companhia—Capitão, Felício Ramos;

Tenente, Pedro da Silva;

Alferes, Martiniano de Mello noel Cypriano de Souza.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Siqueira Rocha.

Tenente, Antonio Justino Brandão;

Alferes, Rodolpho Rodrigues Manoel Honorio da Silva.

4ª companhia—Capitão, Manoel Alves;

Tenente, Juvencio Silvino de L.

Alferes, Francisco Antonio Pironymo de Vasconcellos Brito.

335º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-cordante, Pedro dos Santos Dias;

Major-fiscal, Amaro Lauro de Capitão-ajudante, Novato P Senna;

Tenente-secretario, Manoel Svalcanti;

Tenente quartel-mestre, Mine Barbosa;

Capitão-cirurgião, Antonio Jo de Barros.

1ª companhia—Capitão, Manoel de Souza;

Tenente, Aristarcho de Souza Alferes, Manoel do Amaral Pereira de França.

2ª companhia—Capitão, Joaquim da Silva Filho;

Tenente, Manoel Antonio de F Alferes, João de Lima Brito ptista Ferreira de Moura.

3ª companhia—Capitão, José Alves;

Tenente, José Braulio Corrêa;

1ª companhia

Alferes, Antonio Leonardo de Souza e Argemiro Michado Malheiros Braga.

4ª companhia—Capitão, José Vicente de Queiroz;

Tenente, Antonio Porfirio Dias;

Alferes, Guilherme Campos de Andrade e Luiz Fernandes Ramos.

336º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Rodrigues Senna Santos;

Major-fiscal, Caetano de Moraes Falcão;

Capitão-ajudante, Manoel Francisco do Passo;

Tenente-secretario, Francisco Gonçalves da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Coimbra Barreto;

Capitão-cirurgião, Antonio Francisco da Costa Campos.

1ª companhia—Capitão, Manoel Severino Bruno;

Tenente, Bento do Rego Junior;

Alferes, José Cavalcante Gomes Ferraz e Leopoldino Travassos Sobrinho.

2ª companhia—Capitão, Antonio de Lyra;

Tenente, Joaquim Eloy Carneiro Leão, Alferes, Arcelino Gomes da Silva e Raymundo Gomes dos Santos.

3ª companhia—Capitão, João Maurino de Couto Cabral;

Tenente, Joaquim Lopes de Albuquerque;

Alferes, Miguel Rufino Alves e João Nery da Silva.

4ª companhia—Capitão, João Ignacio dos Santos;

Tenente, Antonio Fernandes Benevides;

Alferes, Manoel José do Nascimento e Rufino Francisco de Oliveira.

112º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Levinio da Silveira Lins;

Major-fiscal, Geroncio Dias de Arruda Falcão Filho;

Capitão-ajudante, João Eleodoro Cajueiro;

Tenente-secretario, Pedro Belmiro de Vasconcellos;

Tenente quartel-mestre, Nestor José de Mello;

Capitão-cirurgião, Paulino Vasconcellos Brito.

1ª companhia — Capitão, José Felipe Gomes;

Tenente, Olympio José dos Santos;

Alferes, Joaquim Severino de Amorim e João Nery da Silva.

2ª companhia — Capitão, José Muniz de Mello;

Tenente, Antonio Cesar W. Ribeiro Campos;

Alferes, João Florentino Cavalcante Campos e Luiz Fernandes Ramos.

3ª companhia—Capitão, José da Rocha Pontual;

Tenente, João Dourado de Azevedo;

Alferes, Manoel Ennes do Amaral e Antonio Joaquim de Barros Filho.

4ª companhia—Capitão, Horacio de Mello Cahú;

Tenente, Manoel José Ferreira;

Alferes, Manoel Felix Vallois e José Ennes do Amaral.

—Por outros de 5 do corrente :

Foram promovidos na força policial do Distrito Federal, os seguintes officiaes :

Ao posto de capitão, por merecimento, o tenente Cyrillo Brilhante de Albuquerque, sendo classificado na 1ª companhia do 3º batalhão do 2º regimento;

Ao posto de tenente, por merecimento, alferes Fernando Vieira Ferreira;

Ao posto de alferes, o 2º sargento Edmundo Pfaltzgraaf de Oliveira Paranhos.

—Foram exonerados a pedido :

Constancio Marques de Leão, do lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Agua Quente, na secção da Bahia;

Dimas Gomes Baptista, do lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Sabará, na secção de Minas Geraes.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 1 de outubro findo que nomeou Joaquim Daniel da Rocha para o lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção de Minas Geraes.

—Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica :

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Sede da secção

Primeiro supplente, bacharel Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello;

Segundo supplente, bacharel Francisco Leovegildo de Albuquerque Maranhão.

Municipio de Olinda

Ajudante do procurador, bacharel Miguel Nunes Vianna.

— Foi nomeado o bacharel Luiz Gastão de Escragnolle Doria para o lugar de lente da cadeira de historia, especialmente do Brazil, do Externato do Gymnasio Nacional.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 24 de setembro do corrente anno, para o posto de capitão do 2º esquadrão do 91º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da Capital, do Estado da Bahia, chama-se Julio Vieira Bittencourt e não Julio Vianna Bittencourt, como foi publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez e anno.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente :

Foi nomeado o tenente-coronel da arma de artilharia Alexandre Carlos Barreto commandante do Collegio Militar, sendo dispensado do dito lugar o coronel do estado-maior Manoel Rodrigues de Campos.

Foram promovidos :

A marechal, o general de divisão Hermes Rodrigues da Fonseca;

A general de divisão, o general de divisão graduado Miguel Maria Girard;

A general de brigada, o coronel do corpo do estado-maior do exercito Manoel Rodrigues de Campos, no quadro especial; e o coronel do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, no quadro ordinario.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de novembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças, com ordenado, para tratamento de saude:

De seis mezes ao 1º official da Secretaria de Estado bacharel Carlos Augusto Coelho;

De dous mezes ao curador de residuos desta capital bacharel João Maximiano de Azeiredo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Por portaria de 3 de corrente, foi prorogada por 30 dias a licença de igual tempo concedida, para tratar de sua saude, ao engenheiro-ajudante deste ministerio Ubaldo Gomes de Mattos.

Expediente de 3 de novembro de 1906

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a outubro findo:

Auxiliar de escripta da Junta dos Corretores;

Director interino das Colonias de Alienados;

Serventes da Faculdade de Medicina;

Enfermeira da maternidade;

Alugueis de casas destinadas ás audiencias das juntas correccionaes.

—Requisitou-se o adeantamento de 2.607\$999 ao chefe de secção da Directoria de Saude Publica, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido.

—Solicitaram-se mais os pagamentos:

De 22.500\$, fornecimentos á força policial, em junho e julho ultimos;

De 7.903\$886, fornecimentos á Casa de Correção, em setembro ultimo;

De 169\$040, despezas miudas da dita Casa de Correção, effectuadas no citado mez;

De 600\$, acrescimo de vencimentos que compete, no actual exercicio, ao bacharel João Ribeiro, lente do Internato de Gymnasio Nacional;

De 180\$, acrescimo, relativo ao mesmo exercicio, que compete ao professor do Instituto Nacional de Musica Alberto Nepomuceno;

De 17.866\$302, fornecimentos á força policial, nos mezes de agosto e setembro ultimos.

Requerimento despachado

D. Maria Augusta Ferreira Marques e seus irmãos Joaquim e Alice, filhos de Joaquim Pereira Marques, correio aposentado desta secretaria de Estado, pedindo pensão de montepio.—Deferido.

Expediente de 5 de novembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao serventuario vitalicio do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, José Afonso de Paula e Costa um mez de licença, para tratar de negocios de seu interesse.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção—Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1906.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente a essa Camara, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que concede um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Federal para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Autorizou-se ao general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa dos soldados Antonio Cordéiro de Lima e Augusto de Mello Vasconcellos, indennizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe.

—Concederam-se 60 dias de licença, de accôrdo com a inspecção de saude a quo foi submettido, e com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao cabo de esquadra da força policial, Candido José Moreira.—Enviou-se a portaria ao commandante da força.

Expediente de 5 de novembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de terem sahida livre de direitos duas caixas destinadas a esta repartição contendo arame de ferro galvanizado e vindas de Inglaterra no vapor inglez *Sorata*, sob marca F. A. e ns. 342/3;

Ao Sr. Dr. juiz presidente do 2º tribunal do jury, no sentido de ser dispensado dos trabalhos da sessão a iniciar-se hoje, o engenheiro desta repartição Theodorico Rodrigues da Costa;

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio:

No sentido de ser entregue, na Pagadoria do Thesouro Federal, como despeza comprovada, ao Sr. Manoel Leandro da Costa, almoxarife do hospital de S. Sebastião, a importância de 2.250\$, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo do mesmo hospital, durante o mez de outubro findo;

No sentido de ser entregue, na Pagadoria do Thesouro Federal, ao chefe de secção desta repartição Olympio de Niemeyer a importância de 19.124\$800, para occorrer ao pagamento do pessoal encarregado da construcção do novo desinfectorio á rua do Rezende, durante o mez de outubro do corrente anno;

No sentido de ser entregue, na Pagadoria do Thesouro Federal, ao Sr. Manoel Leandro da Costa a importância de 2.381\$, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno extraordinario do hospital de S. Sebastião, durante o mez de outubro findo.

—Remettu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha, em duplicata, na importância de 3.032\$, para pagamento do pessoal da barca de desinfecção do porto nesta Capital, relativa ao mez de outubro findo.

—Recommendeu-se aos delegados do 5º e 8º districtos sanitarios que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilância sanitaria nos predios ás ruas do Jogo da Bola n. 18 e Visconde de Sapucahy n. 43.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. director do 3º districto sanitario maritimo, do officio n. 138, de 19 de outubro findo;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto de Santos, do officio n. 63, de 4 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 54, de 1 do corrente;

Ao Sr. consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 38, de 1 de outubro findo.

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1906

Maria Magdalena R. Guimarães (5º districto).— Não pôde ser attendida.

Maria Emilia Lopes (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico (1º districto).— Deferido.

Pedro Bruno (1º districto).— Serão concedidos 90 dias.

Manoel José Rodrigues (6º districto).— Não pôde ser attendido.

José Antonio Pereira (7º districto).—Não pôde ser attendido.
 Alfredo dos Reis Teixeira (7º districto).—Deferido.
 Manoel Antonio Nunes Ramos.—Queira aguardar o resultado da vistoria.
 Joaquina Rosa da Cunha (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Clemente José Ferreira Guimarães (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Calixto Xavier da Cruz (7º districto).—Não pôde ser attendido.
 Rosa Amelia Gomes Bastos (2º districto).—Serão concedidos 90 dias, nos termos da informação.
 José Pereira de Carvalho (6º districto).—Não pôde ser attendido.
 Fernando de Araújo Severino (6º districto).—Certifique-se.
 Alfredo Bento da Cunha (1º districto).—Serão concedidos 40 dias.
 Francisco Pinto Brandão (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 José Antonio Lopes Soares (5º districto).—Serão concedidos 15 dias improrogáveis.
 Antonio de Abreu Monteiro Ferreira (7º districto).—Deferido.
 José Joaquim Gonçalves (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Olympia Cavalcante B. de A. e Albuquerque (1º districto).—Deferido.
 Dr. Raymundo J. Vieira da Silva (7º districto).—Não pôde ser attendido.
 Joaquim Carneiro de Souza Netto (7º districto).—Não pôde ser attendido.
 Jesus Cancellia Busto (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Antonio de Almeida Pinto (7º districto).—Deferido.
 Souza Filho & Comp.—Certifique-se.
 Viuva Maria A. Marques (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Knight Harrison & Comp.—Deferido.
 F. A. de Souza Queiroz Netto.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 de outubro proximo findo, foi nomeado Euclides Maximiano da Cunha para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia, sendo declarado sem effeito o titulo de 25 de julho ultimo, que nomeou para o mesmo logar Alfredo Pires de Bitencourt, visto não haver este assumido o exercicio dentro do prazo legal.

—Por titulos de 25 do mesmo mez:

Foram nomeados:

José Luiz de Carvalho, para o logar de continuo da Caixa de Amortização;
 Joviano Gomes, para o de collecter das rendas federaes na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, sendo exonerado do mesmo logar, a pedido, Alvaro Liberal.

Foi exonerado Miguel de Oliveira do logar de escrivão da mesma collectoria.

—Por outro de 21 do mesmo mez, foi dispensado Otto Pinho Brandão do logar de auxiliar de escripta do Laboratorio Nacional de Analyses.

—Por outro de 1 do corrente, foi nomeado Luiz Vieira Simões para o referido logar de auxiliar.

—Por outros de 5 do mesmo mez:

Foram nomeados:

Eduardo Barata Ribeiro de Pinho, para o logar de escrivão, em commissão, do 4º posto fiseal do departamento do Alto Juruá;
 Carlos de Paula Ferreira, para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscripção do Estado de Minas Geraes;

Leodegario Padilha de Oliveira, para o de escrivão da collectoria das rendas em Olinda, Estado de Pernambuco;
 Antonio Salomé de Marins, para logar em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;

Adolpho Furquim de Almeida, para identico logar na Barra do Pirahy, Estado;

Luiz Avé Precht para o logar de Governor junto a Companhia Transatlantica de Seguros Contra Fogo, com o annual de 6:000\$, sendo dismesmo logar Adolpho Furquim de Almeida. Foi exonerado, a seu pedido, A. Ferreira do logar de escrivão das rendas federaes em Olinda, Pernambuco.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos dois mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao cônego Alfandega do Rio de Janeiro, Roge Teixeira, para tratar de sua saude onde convier.

— Por outras de 6 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 2º escripturario do Tribunal de Contas José de Moraes De igual tempo, ao 4º escripturario do Thesouro Federal Walter Valente Peixoto.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1906

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
 N. 145—Tendo sido aberto pelo decreto n. 6.180, de 20 do corrente, um credito de 28.386\$592, supplementar a verba n. 8 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, peço-vos providencias no sentido de ser o referido credito distribuido ao Thesouro.

— Sr. prefeito do Alto Juruá:
 N. 28—Relativamente ao objecto de vosso officio n. 16, de 14 de outubro de 1904, communico-vos que, quanto aos limites desse territorio com o Estado do Amazonas, já este Ministerio resolveu, ainda que provisoriamente, pelo aviso n. 17, de 22 de dezembro do dito anno, e que, quanto aos cinco postos fiscaes a que vos referistes, deve ficar sem effeito a instituição do do rio Breu, por isso que o decreto n. 5.206, de 30 de abril, tambem de 1904, só autoriza a criação de quatro daquelles postos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de novembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 847—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 27 de outubro ultimo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e 12 da de n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, para o material mencionado na relação junta e importado com destino aos serviços da requerente.

N. 848—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 27 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do

art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, mantido pelo art. 12 da lei de orçamento vigente, do material constante da inclusa relação, e importado pela requerente com destino ás obras do edificio do novo mercado.

N. 849—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de outubro ultimo, expedido no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 991, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 1.000 latas do preservativo «Atlas», importadas da Inglaterra, no vapor inglez *Teviat* pela referida Prefeitura, com destino a Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular.

N. 850 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26, expedido no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 578, de 24 de outubro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de uma caixa contendo material de zinco, quatro ditas contendo cobre em obras e uma dita com material da vidro, vindas da Europa nos vapores *Magdalena* e *Borussia* e importados pela referida Prefeitura com destino ao Theatro Municipal.

N. 851 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo a requisição contida no officio do presidente da commissão constructora da Avenida Central n. 293, de 3 do corrente mez, resolveu, por acto de hontem, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes contendo *water-closets* e accessorios, importados de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto* com destino ao novo edificio da Caixa de Amortização.

N. 852—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a commissão constructora da Avenida Central em officio n. 296, de hoje, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de oito volumes, vindos de Anvers no vapor *Tacuman*, contendo material para construção, com o peso de 2.916 kilozgrammas, consignados a referida commissão e destinados ao novo edificio da Caixa de Amortização.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 97—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de setembro proximo passado, que o Tribunal de Contas, conforme o officio do respectivo presidente n. 655, de 10 de outubro ultimo, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 214\$, prestada por Elpidio Barbosa Quitiba em uma caderneta da Caixa economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar do collecter das rendas federaes do municipio de Alfredo Chaves, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme consta do officio do respectivo presidente n. 633, de 3 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 28 do mez anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Carlos Frederico Zander, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes, na villa de Colombo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 458—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr.

Ministro, de 13 de setembro proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 652, de 9 de outubro ultimo, resolveu, em sessão do dia 5, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:500\$, prestada por Pedro Evangelista da Silva, com uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes de Casa Branca, nesse Estado.

N. 459—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu o thesoureiro dessa delegacia, Antonio Joaquim Machado na petição transmittida com o vosso officio n. 407, de 13 de outubro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mesmo mez, prorogar por sessenta dias o prazo que lhe foi marcado para prestar a sua fiança.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1906

Deb Molty. — Pague o imposto em debito. José Pinto Lopes e outro. — Satisfacçam a exigencia.

Joaquim da Costa Salgueiro. — Idem. Olympio e Alipio. — Não competindo a esta directoria decidir por equidade, devem o supplicantes requerer ao Exm. Sr. Ministro. Antonio Baptista de Sá. — Satisfacça o despacho de 9 de junho ultimo.

Ferreira & Bastos. — Satisfacçam a exigencia.

Elvira Benevenuto Barbosa. — Entregue-se o documento.

Manoel Joaquim de Souza Graça. — Transfira-se.

José Pereira do Cabo. — Idem.

Maria Carolina de Oliveira. — Annulle-se a divida ajuizada e officie-se á Directoria do Contencioso.

João Cardoso Fontes. — Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas perguntando si o predio é abastecido por hydrometro.

Ferandy & Comp. — Averte-se a mudança.

Antonio Joaquim Rosas. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Teixeira Cabral & Comp. — Transfira-se.

João Henriques Silveira. — Idem.

Simões & Mattos. — Satisfacçam a exigencia.

Anselmo Gomes & Comp. — Transfira-se.

Pedro Leandro Lamberti. — Idem.

L. Monteiro de Barros Roxo & Comp. — Idem.

General José Maria Marinho da Silva. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado Borgonio Cassiano do Nascimento para exercer o cargo de praticante da Associação de Praticagem da Barra e Porto do Pará.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 30 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, submettendo á apreciação desse ministerio o officio da Capitania do Porto da Bahia, n. 293, de 9 de julho ultimo, e bem assim as ponderações feitas pela 3ª secção da Secretaria de Estado deste ministerio, na informaçao datada de 13 de agosto proximo passado, relativamente ao cumprimento do disposto no art. 201 e seu paragrapho do regulamento anexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901; e pedindo que aquelle ministerio habilite a este com sua opinião a respeito, visto tra-

tar-se de assumpto que interessa á fiscalizaçao do imposto de transportes (aviso 1.036).

— A Contadoria, approvando a minuta do contracto a celebrar-se com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens, Schuckert Werke, para a installação de uma estação de telegraphia sem fio na fortaleza de Willegaignon, accrescentando-se, porém, á mesma minuta que o contractante fica sujeito á multa de 50%, si não der cumprimento á clausula 6ª (aviso 1.037).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente:

Foi dispensado do lugar de auxiliar tecnico do Laboratorio de Bacteriologia e Microscopia Clinica o major medico de 3ª classe do exercito Dr. José de Araujo Aragão Bulcão.

Concederam-se ao 2º escripturario do Hospital Militar de Manãos João Salles de Castro Rocha quatro mezes de licença, para tratar de sua saude no Estado do Ceará.

Foram nomeados para o Laboratorio de Bacteriologia e Microscopia Clinica:

Director, o major medico de 3ª classe do exercito Dr. José de Araujo Aragão Bulcão; Ajudante, o 1º tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. Manoel Pereira de Mesquita Junior;

Auxiliar tecnico, o 1º tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. João Muniz Barreto de Aragão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de novembro de 1906

Agradeceram-se ao Ministerio das Relações Exteriores o interesse e as providencias que tomou sobre a admissao do delegado do Brazil na conferencia internacional de telegraphia sem fios.

— Remetteram-se ao engenheiro fiscal da Leopoldina Railway Company, Limited, diversas contas apresentadas por essa companhia, na importancia total de 459\$240, afim de prestar informações a respeito, tendo em vista o que disoõe o decreto n. 6.995, de 10 de agosto de 1878.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 29 do mez proximo passado, foi removido o engenheiro João Thomaz Alves Nogueira, do lugar de engenheiro fiscal da rede de viação de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz, para o de fiscal da The S. Paulo Tramway Light and Power Company, limited, com o vencimento annual de 12:000\$000.

— Por outras de 6 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordnado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870:

Em prorogação da que obteve do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, a Libertato Jose Cordeiro Gomide, agente de 1ª classe da mesma estrada, para tratar de sua saude;

Ao engenheiro fiscal da commissao fiscalizadora da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul José Luiz Mendes Diniz, tambem para tratar de sua saude.

Expediente de 6 de novembro de 1906

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordms á reparação competente, no Estado de Pernambuco, para que sejam despachadas, livres de direitos aduaniços, tres machinas, sendo uma de aplinar e outra de serrar mstas e uma outra sem classificaçao, vindas pelo vapor Caloria com destino á commissao do estado; e construçao de obras contra os effeitos da secca no Rio Grande do Norte.

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1906

Maria Amelia de Azevedo Costa, avó e tutora da menor Jandyra, filha do finado conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur Tobias de Azevedo Costa, pedindo que lhe sejam pagos os vencimentos que deixou de receber o mesmo finado, correspondentes ao mez de dezembro do anno proximo passado. — Dirija-se ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal;

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 3.438, de 23 de outubro, pagamento de 36:426\$300 á The Amazon Steam Navigation Company, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manãos, Macapá, Bayão, Madeira, Purús, Iquitos, Negro, e Oyapock, no mez de julho ultimo;

N. 3.430, de 22 de outubro, credito de 397\$260 á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de transportes concedidos em proveito da commissao de estudos de minas de carvão de pedra do Brazil, na Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, em abril ultimo;

N. 3.423, da mesma data, idem de 287\$960 á mesma delegacia, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 3.439, de 23 de outubro, pagamento de 44\$100 a M. Buarque & Comp. de passagem concedida por este ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.431, de 22 de outubro, pagamento de 2:216\$417 a Herm. Stoltz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.422, da mesma data, idem de 580\$ á administração do Correio da Manhã de publicações feitas em proveito deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 3.505, de 3 do corrente, idem de 1:250\$ ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, inspector geral das estradas de ferro, em commissao, e 600\$ a Lycurgo José de Mello, ajudante, de vencimentos no mez de outubro findo;

N. 2.983, de 18 de setembro, idem de 16:000\$ a D. Maria Theodoro Coutinho Ferreira de Souza e Hermes de S. Porfirio Ferreira de Souza, da aquisição pela União, do predio á rua Vinte e Quatro de Maio n. 54;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.258, de 26 de outubro, pagamento de 12:100\$405 a diversos, de fornecimentos á Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de abril a setembro deste anno;

N. 4.244, de 24 de outubro, idem de 65\$800 á Companhia *City Improvemantes*, do trabalhos sanitarios executados, em agosto ultimo, no Hospicio Nacional de Alienados;

N. 4.221, de 22 de outubro, idem de 500\$ á Companhia *Serviços de Portos*, do transporte da lancha *Mercurio*, no mez de outubro ultimo;

N. 4.243, de 24 de outubro, idem de 490\$ a Dordenave e Rossi, de fornecimentos á Escola Polytechnica, em outubro ultimo;

N. 4.251, de 25 de outubro, idem de 6:000\$ ao vice-presidente do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro Almirante Mendes, para auxilio, no exercicio vigente, do aluguel da casa em que funciona aquelle instituto;

N. 4.225, de 22 de outubro, idem de 221\$900 ao Administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinsecção, Desiderio Pagam, de despezas de prompto pagamento da inspectoria, no mez de setembro ultimo;

N. 4.224, de 22 de outubro, idem de 209\$376, da folha de gratificação que compete, no periodo de 24 de julho a 31 de agosto ultimo, ao Dr. João Vicente Torres Homem;

N. 4.223, da mesma data, idem de 291\$366, das folhas das gratificações que competem aos Drs. João Vicente Torres Homem e João P. Rabello Pestana, em setembro ultimo;

N. 4.237, de 23 de outubro, credito de 73\$500 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de fornecimento de livros destinados ao serviço das ultimas eleições federaes de 1 de março, no municipio de D. Pedrito, naquelle Estado;

N. 4.238, da mesma data, idem de 25\$ á mesma delegacia, idem, idem no municipio de Palmeira, naquelle Estado;

N. 4.204, de 20 de outubro, idem de 14:108\$169 a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, nos mezes de julho a agosto deste anno;

N. 4.250, de 25 de outubro, idem de 175\$, da folha da gratificação que compete ao engenheiro Alcino José Chavantes, em setembro ultimo;

N. 4.211, de 20 de outubro, idem de 266\$666, da folha da gratificação que compete ao Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, em setembro ultimo;

N. 4.196, de outubro, idem de 1:239\$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios Eraulio Martins de Souza, das diarias que competem, em setembro ultimo, ao pessoal sem nomeação da mesma colonia.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 324, de 25 de outubro, credito de 5:161\$289 á Delegacia Fiscal em Mandos, para pagamento ao capitão-tenente Thomaz Aquino de Freitas, ajudante do commissario administrativo do Brazil no territorio neutralizado do Alto Jurui, de sua gratificação desde 14 de outubro até 31 de dezembro proximo futuro;

N. 326, da mesma data, idem de 5:000\$, ouro, á Delegacia em Londres, para pagamento de ajuda de custo ao consu' geral de 2ª classe Dario Freire.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do juiz da 1ª vara, pagamento de 87\$661 a Hilario Ribeiro, juro de capital em cofre dos orphãos;

N. 1.286, da Casa da Moeda, de 8 de outubro, idem de 188\$180 á *Societé Generale de Metaux*, do fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo;

N. 139, da Recetoria do Rio de Janeiro, de 25 de outubro, idem de 50\$900 a Joaquim Couto, de fornecimento áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 142, da mesma repartição, de 25 de outubro, idem de 121\$200 ao *Jornal do Commercio*, do publicações para aquella repartição, em agosto ultimo;

N. 1.191, da Casa da Moeda, de 15 de setembro, idem de 1:915\$540 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 100, da Delegacia Fiscal no Pará, de 26 de novembro de 1901, credito de 798\$ áquella delegacia, para pagamento do divida em exercicios findos.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Hugo Teixeira, pagamento de 133\$124, de ordenados relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1905, como 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre;

De Joaquim Cortez, idem de 93\$680, de fardamento vencido em 1905;

De Joaquim Reginaldo, idem de 123\$760, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 7 de novembro de 1904.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.501, de 13 de outubro, credito de 454\$240 á Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento dos vencimentos que competem ao invalido Eliziario José da Silva;

Ns. 1.025 e 1.518, de 28 de julho e 15 de outubro, idem de 277\$100 á Delegacia em Pernambuco, para pagamento ao invalido Francisco Candido de Moura, de 9 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 670, de 18 de outubro, pagamento de 950\$ a diversos, de alugueis de casas que, durante os mezes de julho, agosto e setembro ultimos, estiveram ao serviço deste ministerio;

N. 674, de 20 de outubro, idem de 10:614\$300 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio.

— Requerimento despachado:

De João Antonio Soares Vivas, pedindo o levantamento da fiança prestada como agente do Correio do largo de Catumbý, no Districto Federal.—A' vista da informação não ha o que deferir, por haver sido feita a comunicação da decisão referente ao levantamento da fiança a quem de direito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande;

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia
Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 6 de novembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Ribeiro—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Muniz Barreto, Lima Drummond, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 212—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Raphael Santiago Gonçalves.—Negaram a ordem pedida, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 91—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; supplicante, Antonio Joaquim Pereira; supplicado, o juizo.—Julgaram improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 685—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravante, João José Gomes Brandão; aggravado, Fileto Bezerra. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 664—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, D. Virginia Jacintho de Araujo Marinho; aggravado, Diniz Francisco de Miranda. — Não tomaram conhecimento do agravo por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 676—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, D. Sophia de Carvalho Guimarães; aggravado, D. Maria da Gloria dos Reis Príncipe. — Deram provimento ao agravo, para que o juiz a quo, reformando a decisão aggravada, julgue procedentes os embargos de fls. e insubsistente o arresto, unanimemente.

Appellações crimes

N. 135—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto. Appellante, Manoel Soares; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores B. Pedreira e Lima Drummond.

N. 141—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Appellante, Luiz Guimarães; appelladas, a justiça.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação cível

N. 117—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira—appellante, Benta Cardoso de Mattos; appellados, Antonio Vianna e outros herdeiros da finada Benta Ermolinda Guimarães.—Deram provimento á appellação, para annullar todo o processado, unanimemente.—Impedidos os Srs. desembargadores Muniz Barreto e Celso Guimarães.

N. 263—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga—Appellante, João Pereira de Lemos Torres; appellado, Tito Cesar de Carvalho Behring.—Deram provimento á appellação para julgarem prescripta a letra de folhas, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 462 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; appellado, Hynand Focking. — Julgaram por sentença a desistencia para que produza todos os seus effeitos legaes, unanimemente.

N. 123 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellantes, José Bento da Cruz e Eduardo Capitani. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 252 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Luiz de Freitas Valle (barão de Ibirocahy); appellada, Rosina Michel Ottoni. — Negaram provimento á appellação.

SORTEIOS

Aggravos de petição

N. 684—Desembargador Lima Drummond.
N. 689—Desembargador Pitanga.
N. 690—Desembargador M. Barreto.

Recursos crimes

N. 120—Desembargador Bulhões Pedreira.
N. 123—Desembargador Salvador Moniz.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 692, 694, 696, 700, 702, 704, 706 e 707.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 3.116, 196 e 218 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 116 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 3.095, 3.011, 3.143 e 94 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 2.627 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 152, 171, 257, 306, 353 e 3.163 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações civeis

Ns. 293, 81 e 114 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 400 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.500 e 3.132 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 3.073 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 107, 384, 401, 2.875, 2.977 e 222 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações crimes

Ns. 120, 137, 138, 142 e 150 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 183 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

COM DIA

Appellações commerciaes

N. 3.189.

Appellações civeis

Ns. 2.627, 191, 52 e 53.

Appellações crimes

Ns. 110 e 172.

ACCORDIÕES PUBLICADOS

Appellação civil

N. 176.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA — ESCRIVÃO,
CORONEL CÔRTE REAL

Despachos do dia 31 e outubro de 1906

Liquidação de firma

Pacheco, Oliveira Costa & Comp. — Em vista da resposta do requerente a fls. 69 e

da divergencia entre os socios, decreto ali-quidação da firma Pacheco, Oliveira Costa & Comp. e louvem-se os socios em liquidante que promova os termos da liquidação. Pagas as custas pela massa.

Ação ordinaria

Autor, barão de Kalden; réos, con le Sebastião de Pinho e Alvaro Frederico Thedim Lobo, liquidantes da Companhia Iniciadora de Melhoramentos, hoje Banco Iniciador de Melhoramentos. — Julgada procedente a ação e condemnado o réo Banco Iniciador de Melhoramentos, por seus liquidantes, a pagar ao autor barão de Kalden a importância que se liquidar na execução sobre que versa o pedido, juros da mora e custas.

Executivos hypothecarios

Exequente, Julião Gonçalves Vianna executada, D. Francisca de Almeida Ventura. — Indefero a petição de fls. 219 e deiro a de fls. 225.

Exequente, Dr. João de Albuquerque Se-rejo; executados, João Carlos Muratori e sua mulher. — Diga a parte contraria sobre os embargos de fls. 240, dentro do prazo legal.

Exibição de livros

Supplicante, Constantino Pereira Pacheco; supplicado, Manoel Thomé dos Santos Lamas. — Deiro a petição de fls. 81.

Despachos do dia 5 de outubro de 1906

Liquidações de firmas

Moraes, Ferreira & Comp. — Julgo por sentença dissolvida a sociedade Moraes Ferreira & Comp. e decreto a liquidação da mesma firma para que em direito produza os seus devidos e legaes effeitos e nomeio liquidante o socio sobrevivente Joaquim Ferreira. Pagas as custas pela massa.

A. P. Guedes & Comp. — Diga o liquidante sobre a petição de fls. 577, cumprindo-se os despachos de fls. 525 e 574.

Ação de 10 dias

Autor, João Lourenço Alves Gaio; réo, Antonio José Ferreira Sobrinho. — Cumpra-se o accordão de fls. 46 v.

Execução

Exequente, Elviro Caldas; executada, Companhia Viação Fereza. — Deiro a petição de fls. 234, indo os autos ao contador para dizer sobre o erro de conta allegado.

Embargos de terceiro

Embargante, D. Maria das Dores Camargo; embargado, Banco Hypothecario do Brazil. Deiro a petição de fls. 235.

Prestação de contas

Supplicante, Manoel Baptista Coelho, depositarios dos bens penhorados no executivo hypothecario que Raphael Ferreira Regal move a Arthur Alves Ferreira. — Julgo por sentença boas e bem prestadas as contas do depositario, para que produza os seus legaes e devidos effeitos. Pagas as custas.

Carta testemunhavel

Aggravante, Carlos da Silva Rocha; agravado, o Juizo. — Respondida e mandada seguir, desappensada dos autos originaes.

Despachos do dia 3 de novembro de 1906

Liquidação

Rodrigues & Drummond. — Digam os interessados sobre o exame de fls. dentro do prazo de cinco dias; arbitro o salario dos peritos em 60\$ para cada um c, em vista

da informação do Sr. escrivão, corrija-se a numeração de fls. 133 em deante.

Ação ordinaria

Autores, Bernardino Ferreira Coelho e outros; réo, Joaquim Augusto de Oliveira, por si e na qualidade de representante de J. A. de Oliveira & Comp., successores de Carvalho Ramos & Oliveira e Carvalho Ramos, Oliveira & Comp. — Em prova a excepção.

Ação de seguro

Autores, Rocha & Salgado; réos, Northern Assurance Company e Achen & Munick. — Concedo o prazo de lei.

Execução

Exequente, Banco da Republica do Brazil; executado, João Peixoto de Souza. — Ponham-se em prova os embargos opostos a fls. 93 com a dilação legal, ex-ri do artigo 599 do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850.

Carta testemunhavel

Aggravante, Companhia Estrala do Ferro Espirito Santo e Minas; agravado, o Juizo. — Em vista do que dispõe o art. 227, § 3º, da lei 5.531, de 19 de junho de 1905, concedo o prazo improrogavel de 24 horas para contraminutir o agravo, deferindo assim a cota de fls. 387; portanto, indefero a petição de fls. 389.

Appellação commercial

Appellante, Antonio Joaquim Bortallo Vello; appellados, Damazio & Comp., cesionarios de Barroso Primo & Comp. — Vista aos Drs. juizes da 2ª e 3ª Varas Commercialaes.

Liquidação de firma

Gabriel & Comp. — Cumpra-se o accordão.

Audiencia de dia 6 de novembro de 1906

Fallencia

Traiano Sampaio. — Vistos e examinados estes autos e nota tendo allegado o supplicado Traiano Sampaio em sua resposta de fls. 11 em sua defesa, isto é, prova em contrario ao pedido de sua fallencia, decreto a mesma fallencia de Traiano Sampaio, negociante e morador á rua da Lapa n. 56, a datar de 29 de setembro do corrente anno, para os effeitos legaes. Nomeio syndicos provisorios os Srs. João Reynaldo Coutinho & Comp. que prestarão o compromisso legal. Publique-se esta sentença na forma da lei. Pagas as custas pela massa.

Liquidações de firmas

Moraes Ferreira & Comp. — Digam os interessados sobre o balanço de fls. 15.

Pinto & Barros. — Deiro a petição de fls. 392 e passe-se o mandado.

Ação de dez dias

Autores, Amaral Guimarães & Comp; réo, Antonio Thomé de Moura. — Vistos, etc. Attendendo que a presente ação foi proposta com observancia das formalidades legaes; que, dentro do decennio legal, o réo nada allegou em sua defesa, deixando a causa correr á revelia, o que importa na confissão tacita da divida ou obrigação; por isso e mais que dos autos consta; julgo procedente a ação intentada para condemnar, como condemnno, o réo Antonio Thomé de Moura a pagar ao autor Amaral Guimarães & Comp. a quantia de 15:307\$059, importância pedida na petição inicial e constante dos titulos de fls. 4 e 5, juros estipulados e custas. Publique-se, registre-se oportunamente e intime-se na forma da lei.

Ação ordinária

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, João Leopoldo Modesto Leal e os herdeiros menores do barão de Oliveira Castro, representados pelo seu tutor.—Prosiga-se.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. João de Albuquerque Se-rejo; executados, João Carlos Muratori e sua mulher.—Sejam postos em prova os embargos oppostos a fls. 240 com a dilação legal, *ex-vi* do art. 587 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850.

Carta testemunhavel

Aggravante, Jeronymo José do Macedo; aggravado, o juiz.—Diga a parte contraria.

Appellação commercial

Appellante, Dr. Augusto Pinto Lima; appellado, Dr. Domingos de Andrade Figueira.—Julgados em Junta de Juizes do Commercio, rejeitados os embargos de declaração pela improcedencia de sua materia e condemnado o embargante nas custas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO BAPTISTA DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, ARNALDO TRILHO

Dia 6 de novembro de 1906

Fallencias

Frota Irmãos & Comp.—Nomeados fiscaes os credores F. Schmidt & Comp. e João Reynaldo Coutinho & Comp., que assignarão o competente termo.

Alvaro Ramos da Costa Cabral & Comp.—Nomeados fiscaes Antonio Joaquim Teixeira e Alfredo Guimarães, que assignarão o competente termo.

A. J. Peixoto do Castro.—Nomeados fiscaes Gonçalves Campos & Comp. e Avelino de Lima Castro, que assignarão o competente termo.

Braga, Dias & Comp.—Recebida a contestação, em prova de uma dilação de seis dias.

Taveira & Comp.—Concedida a exoneração requerida a fls. 206, nomeados syndicos em substituição do exonerado, os commerciantes Dias Pereira & Reis, que assignarão o competente termo.

Abreu Silva & Cunha.—Sobre as contas de fls. 201 e seguintes digam o syndico e os fiscaes, no prazo de 48 horas cada um.

Brito & Filhos.—Não procede a duvida de fls. retro, voltem os autos ao contador para, no prazo mais breve possível, fazer a conta.

Henriques Silveira & Comp., requerida por Diogo Henriques da Silveira, na qualidade de unico socio solidario e gerente da dita firma.—Decretada a fallencia da dita firma Henriques Silveira & Comp., e nomeado syndico o commerciante Camillo José de Carvalho e fiscaes Arthur do Carvalho & Comp., e Castro Gomes & Comp., que assignarão os respectivos termos. Pagas as custas pela massa.

Mansur Jorge.—Havendo o credor do fallido feito, em 12 de fevereiro de 1904, cessão e transferencia de seu credito ao Dr. José Emygdio Gonçalves de Lima, conforme se vê do documento de fls. 451, e de acôrdo com os pareceres do syndico e comissão fiscal, não pôde ser satisfeita a requisição constante da precatória da 3ª Pretoria.

Braga Dias & Comp., por parte de José Dias da Silva Tavares, socio solidario da firma fallida, nós embargos que oppoz á

fallencia da dita firma; accusa a citação a estes para deporem, sob pena de confesso, e para se louvarem e approvarem peritos para exame de livros, louvou-se em Eulalio T. de Souza, pelo Dr. Mario Costa, louvou-se em Francisco Ferraro, impugnou a comunicação de confesso.—O juiz mandou nos autos.

A. J. Peixoto de Castro.—A' vista da informação de fls. retro, nomeio para completar a commissão fiscal os credores Durisch & Comp., que assignarão o competente termo.

Executivo hypothecario

Exequente, Francisco Lopes Ferraz, successor e cessionario de Ferraz Sobrinho & Comp.; executado, major Bonifacio Gomes da Costa, como inventariante do espolio de Miguel Gomes da Costa e sua mulher.—Julgado por sentença justificado o allegado na replica de fls. 39, attenta a prova produzida. Faça-se a requerida citação por edital com o prazo de 90 dias; pagas as custas *ex-causa*.

Exquente, José Marques de Almeida; executados, Francisco Antonio Romeu e sua mulher.—Cumpra-se a sentença de fls. 83, em face do despacho de fls. 96.

Exequente, Francisco Lopes Ferraz, successor e cessionario do Ferraz Sobrinho & Comp.; executado, espolio dos finados Miguel Gomes da Costa Ferraz e sua mulher.—Accusada a citação edital aos herdeiros destes, para sciencia da penhora e seu julgamento.

Exequente, coronel Antonio Vicente de Magalhães; executada, D. Carolina de Medina Pires.—Accusada a penhora feita, e assignado o prazo de seis dias da lei para embargos.

Exequente, Antonio da Silva Rocha; executados, D. Ermelinda de Siqueira Martins e seus filhos.—Accusada a citação feita ao Dr. Deodato Maia, curador á lide dos menores filhos do devedor José dos Anjos Martins.

Ordinarias

Autora, Irmandade do S. S. Sacramento da parochia de Sant'Anna, deste arcebispado; réos, Ricardo Pinto Fiuza, representado por J. J. Torres & Comp. e outros.—Julgada por sentença a comminação com que foi citado o réo Ricardo Pinto Fiuza para depôr sobre a materia da petição inicial de fls. 5, visto não ter comparecido, conforme se vê da certidão de fls. 116 e, por consequencia, o hei por confesso.

Autor, Antonio Manuel de Siqueira; réo, Antonio Ignacio Loureiro Paul.—Accusada a citação feita ao autor para depôr sob pena de confesso.

Autores, João Reynaldo Coutinho & Comp.; réos, Antonio da Costa Flora e Albano Pereira Caldas.—Recebida a treplica em prova a causa.

Autor, Abilio Augusto Alvares; réo, Jorge Teruz.—Condemnado o réo ao pagamento das letras assim como dos juros comminados e custas.

Liquidação

Coimbra & Marques.—Na forma do officio do Dr. curador de ausentes.

Pinto Ribeiro & Torres.—Julgada por sentença dissolvida e em liquidação a mencionada firma; nomeado liquidante o socio sobrevivente Domingos José Monteiro Torres, que assignará o respectivo termo; pagas as custas pela massa.

Execuçã

Exequente, Henrique Pinheiro Guedes, contra-almirante; executados, João Baptista Ballariny, 1º tenente, e José Manoel Monteiro, capitão-tenente

Embargos de terceiro

Embargantes, Alves & Avila; embargados, João Reynaldo Coutinho & Comp., syndicos da fallencia de Francisco da Costa Nunes.—Julgados provados os embargos oppostos e ordenada a entrega dos bens reclamados.

Diligencias da fallencia de Brito & Filhos

A' vista da informação retro, intime-se o socio João Ignacio de Brito para amanhã, a 1 hora da tarde, comparecer a este juizo afim de fazer as necessarias declarações.

Appellação

Appellantes, L. da Silva Braga & Comp.; appellado, Leopoldo da Silva Carvalho.—Vista ás partes.

Ação de seguro

Autora, D. Rachel Georgina Lobo Kendal autorizada por seu marido; réo, Companhia Integridade.—Accusada a citação feita a C. Abranches & Comp., e ao advogado da autora Dr. Gomes de Paiva para assistir no dia e hora designado ao depoimentos de testemunhas sob pena de revelia.

Prestação de contas

Supplicante, Luiz Augusto Furtado de Mendonça, syndico provisorio da fallencia de F. F. Peixoto.—Sobre a prestação de contas, digam os fallidos, em tres dias.

Concordata

Armando Mendes Portella.—Cumpra-se o accordão de fls. 128 v.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Despachos 6 de novembro de 1906

Exhibição

Notificante, Antonio Felix Garcia de Infante; notificada, a Companhia Ferro Carril de Jacarépaguá.—Em prova.

Notificação

Notificante, Antonio Lourenzo Sanchez; notificado, Elias Sellés y Canto.—Em prova.

Deposito

Notificante, Francisco Ferrer; notificado, Joaquim Alves da Silva.—Em prova.

Appellação

(3ª Pretoria)

Appellante, Joaquim de Souza Mendes; appellado, Manoel Gomes.—Vista ás partes para impugnação e sustentação dos embargos.

(6ª Pretoria)

Appellante, Francisco Gonçalves Dias; appellados, Francisco Ferreira Garcia e outros.—Vistas ás partes.

Executivos

Exequente, o Banco do Brazil; executado, José Ignacio de Camargo Penteadó.—Rejeitados *in-limine* os embargos de fls. 57; julgados procedente o pedido e subsistente a penhora.

Exequente, Joaquim Gonçalves Vieira Maia; executados, Basilio José Pinto de Abreu e sua mulher.—Julgadas procedente a ação e subsistente a penhora.

Exequentes, João Moreira Modesto Leal e outro; executada, D. Eugenia de Albuquerque Bezamat.—Julgadas procedente a ação e subsistente a penhora

Summária

Autores, Gamellas & Comp.; ré, a massa fallida de M. Mattos & Comp. — Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Dez dias

Autor, Frederico Villar; réo, Dr. Eurico de Lemos. — Rejeitada *in limine* a excepção.

Aggravado (12ª Pretoria)

Aggravantes, Guimarães, Irmão & Comp.; aggravado, Manoel Ignacio Antunes da Silva. — Negado provimento ao recurso.

Liquidações

Supplicants, Bifano Rocha & Comp.; supplicado, Joaquim Dias Barbosa. — Os interessados que digam sobre o exame de fls. 81, no prazo de cinco dias.

Manoel Monteiro Bentim & Irmão. — Tomem-se por termo o accôrdo proposto a fls. 165.

Valle, Costa & Ramalho. — Julgado por sentença o accôrdo.

Dissoluções

Raul Segadas & Comp. — Não tendo o liquidante cumprido o disposto no art. 345 do Código do Commercio, o substituo do cargo e nomeio em seu lugar o interessado Carlos Pereira.

L. Pereira & Costa. — Deferindo o pedido de fls. 78, mando sejam estes autos remetidos ao contador.

Raul Segadas & Comp. — Mantenho o despacho a fls. 20.

Fallencias

Mourão Braga & Comp. — Os syndicos que digam sobre o pedido de fls. 780.

Francisco da Paula Palhares (ex-corretor). — Baixam para ter logar o exame determinado pelo despacho de fls. 52.

José de Avila Dortas. — Nomêados syndicos Guimarães & Fonseca.

Henrique Albernaz. — Deferindo o pedido de fls. 97, nomeio em substituição a firma João Miranda & Comp.

Elias Schebel Nacif.

Féres Pechara & Irmãos. — Cumpra-se o accôrdo de fls. 81.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz de direito publico que, quinta-feira, 8 do corrente, ao meio dia, serão julgados em junta os seguintes embargos:

Terceira Pretoria

João Bonifacio de Medeiros Gomes e outros. João Evangelista Vianna.

Nona Pretoria

Francisco Lopes Rodrigues & Comp. Victor Roque Romano.

O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 5 de novembro de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Carlos Pereira Ribeiro. Vistos. Sendo o infractor Carlos Pereira Ribeiro revel neste processo, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Macio Antonio da Costa. — A vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Marques Mauricio. — A vista da conta de fls. 8 e do conhecimento de fls. 10, julgo o processo findo.

Sentença do dia 6

Autora, a justiça sanitaria; réo, Paulo Eugenio Breck. Vistos. Tendo sido o infractor Paulo Eugenio Breck revel neste processo, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento de 50\$, gráo minimo do art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda a arrematação do predio de sobrado, sito à rua Evaristo da Veiga n. 38, pertencente a Alexandre José de Araujo e D. Carolina de Araujo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da provedoria e residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 27 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio dia, no Forum, à rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça, que estiver de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente a Alexandre José de Araujo e D. Carolina de Araujo: Predio à rua Evaristo da Veiga n. 38; é de dous pavimentos e acha-se em céu aberto, em consequencia de incendio, tendo na fachada que se acha de pé, e que é de pedra, cal e tijolos, duas portas que davam accesso a mais larga para o pavimento terreo e a mais estreita, que tem um pequeno portão de ferro, para o sobrado, e duas janellas de peitoril no pavimento superior, todas com portadas de cantaria, sendo as do pavimento terreo em arco; mede de largura 4^m,22 até a extensão de 22^m; e dahi até aos fundos, que tem mais 10^m,35 em forma de vela latina, termina com a largura de 0^m,40, sendo a extensão total de frente aos fundos de 32^m,35. Tem no primeiro corpo algumas vigas carbonizadas, onde assentava o assoalho do pavimento superior e no solo algum entulho; suas paredes divisorias, pelo lado do predio n. 36, são de frontal e pelo lado do de n. 40, que é o predio da esquina da rua Senador Dantas; foi reconstruido na extensão de 22^m, onde termina o citado predio n. 40, e dahi em diante na extensão de 10^m,35. Tem o predio avaliado uma parede, fazendo face para a rua Senador Dantas,

onde existe uma porta com portaes de cantaria em arco; tem nos fundos uma latrina commum, em perfeito estado; avaliados o predio e terreno, no estado em que se acham, por 10:000\$. O predio acima descripto pertence duas quartas partes a Alexandre José de Araujo, sendo uma quarta parte em usufructo, e a outra em plena propriedade; e as duas quartas partes restantes, ou metade do alludido predio, em usufructo, a D. Carolina de Araujo, o vae á praça a requerimento dos mesmos, com annuancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos de autorização, appensos aos de inventario do finado José Silverio de Araujo, existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se as cópias para publicar no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 6 de novembro de 1906. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com abatimento de 20% para venda e arrematação de metade do predio n. 83 da rua do Hospicio, a requerimento de D. Maria da Conceição Villaga e outros, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.;

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com abatimento de 20% virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 17 de novembro do corrente anno, ás portas do edificio n. 108 da rua dos Invalidos, ás 12 horas do dia, após a audiencia, a metade do predio seguinte: Predio de sobrado, á rua do Hospicio n. 83, o qual mede de frente 6^m,70 e de fundo 17^m,00, tendo no pavimento terreo quatro portas com portaes de cantaria, um grande salão para casa de commercio e uma das portas dá ingresso para o pavimento superior, por uma escada de madeira; esse pavimento tem na frente quatro janellas de saccada de grade de ferro e portaes de cantaria e é dividido em duas salas, tres quartos e cosinha; todo o predio é assoalhado e forrado, precisando de pequenos reparos; avaliado em 25:000\$. Este predio (metade) vae á praça a requerimento de D. Maria da Conceição Villaga e outros, afim de ser o producto da venda da dita metade do mencionado predio convertido em apolices da divida publica, as quaes serão averbadas em nome dos herdeiros instituidos no testamento por certidão de fls. 13 dos autos de inventario do finado João Manoel Villaga e sua mulher, na conformidade da clausula e do accôrdo com a partilha de fls. 142 a 152; tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a referida venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou passar o presente o mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa diaria e affixados no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Rio de Janeiro, aos 6 dias do mez de novembro do anno de 1906. E eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio sito á rua Senador Euzébio n. 117, pertencente ao menor Alfredo do Rego Lima, a requerimento do seu tutor Dr. Arthur B. Uchôa Cavalcanti

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faz saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de 20 dias, virem que o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 26 de novembro do corrente anno, ás 11 1/2 horas do dia, após a audiência que se effectua na casa n. 108, á rua dos Invalidos, onde funciona este juizo, o seguinte : Avaliação: Casa térrea, á rua Senador Euzébio n. 117, construida de pedra, cal e tijolos, tendo na frente uma porta e janella, portas de cantaria, dividida em duas salas, duas alcovas, area, quarto, despensa e cozinha, assoalhada e forrada até a area, medindo de frente 4m, e de fundo 19m, sendo o quintal de 3m,60, sendo este murado; avaliado este predio por 4:000\$000. Este predio vac á praça, a requerimento do Dr. Arthur B. Uchôa Cavalcanti, tutor do menor Alfredo do Rego Lima. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous iguaes, publicados na imprensa diaria e affixados no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, aos 6 dias do mez de novembro de 1906. Eu, Amynthas de Lima, es-revente juramentado, subscrevo em substituição ao escrivão.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Henriques Silveira & Comp. e em consequencia a do unico socio solidario e gerente Diogo Henriques da Silveira, estabelecidos á rua São Luiz de Gonzaga n. 20 a requerimento da dita firma e de citação aos fallidos na fórma abaixo

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Diogo Henriques da Silveira, socio solidario e gerente, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Henriques Silveira & Comp. e em consequencia a do unico socio solidario e gerente Diogo Henriques da Silveira, estabelecidos á rua S. Luiz de Gonzaga n. 20, a requerimento da dita firma, por sentença deste juizo de 6 de novembro de 1906, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 25 de agosto de 1903; ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da

de lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47§ 1º regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 6 de novembro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevo. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

De citação aos credores incertos de Frederico C. Cunha Junior para, no prazo de dez dias, que lhe serão assignados em audiência, allegarem suas preferencias ou raleios sobre a quantia de 569\$046, alugueis do predio á travessa D. Elisa n. 20, que aos mesmo foi penhorados e se acha depositada no cofre dos Depositos Publicos, para pagamento de uma execução por custas, promovida pela Saude Publica, sob pena de lançamento

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos feitos da saude publica, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Faz saber aos que o presente edital virem que, correido por este juizo uma execução por custas, movida pela Saude Publica, representada pelo Dr. procurados dos feitos, contra Frederico C. Cunha Junior e recalling a penhora nos alugueis do predio n. 20 da travessa D. Elisa, ora por parte do Dr. procurado dos feitos, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos feitos da saude publica.—Não tendo Frederico C. Cunha Junior assignado o termo de appellação, interposta da sentença que desprezou os embargos e julgou subsistente a penhora, requer a expedição de editaes chamando credores incertos do executado, afim de serem levantados os alugueis depositados para pagamento das custas. Assim, pede deferimento. Rio, 3 de novembro de 1906. —Primitivo Moacyr, procurador dos feitos. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Como requer. Rio, 3 de novembro de 1906. —E. Tavares. Em virtude da petição acima transcripta, são citados os credores incertos do executado Frederico C. Cunha Junior para, no prazo de dez dias, que serão assignados em audiência, virem, que renho, allegar sobre a quantia de 569\$046, que ao mesmo foi penhorada e se acha depositada no cofre dos Depositos Publicos, sob pena de lançamento e de passar-se o competente precatório de levantamento da referida quantia para pagamento das custas na presente execução. Para constar, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de novembro de 1906. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—Eliezer Gerson Tavares.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes :

BELÉM DO PARÁ, 6 de novembro de 1906— A Mesa do Congresso Legislativo do Estado do Pará tem a honra de communicar a V. Ex. que o mesmo congresso, encerrando hoje os seus trabalhos no anno cadente, approvou por unanimidade a seguinte moção : « O Congresso Legislativo do Estado do Pará, tendo em consideração os relevantissimos serviços que o Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves prestou ao paiz durante o tempo de

sua moralizada administração como Presidente da Republica, desenvolvendo melhoramentos publicos de elevadissima importância, mantendo o privilegio do poder no momento de periclitação da ordem publica, os creditos, as finanças da Nação e as boas relações de natureza internacional, considerando, finalmente, quanto foi benéfico a este Estado o Governo de V. Ex., não sómente quanto a melhoramentos materiaes, como tambem no que diz respeito á tranquillidade da familia paraense, resolve congratular-se com o eminente brasileiro pela felicidade que coroou os seus patrioticos esforços e manifestar-lhe particularmente a gratidão desta circumscripção da Republica, pelo muito que lhe deve.—Januário Gonçalves Moreira, presidente. —Antonio Marques de Carvalho, 1º secretario. — Antonio Lemos 2º secretario.»

NITEROY, 6—Tendo renunciado hoje mandato presidente Estado do Rio, reitero a V. Ex. os protestos do meu reconhecimento pelas atenções com que V. Ex. distinguuiu a administração fluminense na minha pessoa. Saudações respeitosas.—Nilo Peçanha.

NITEROY, 5—Tenho a honra de participar a V. Ex. que assumi hontem o Governo deste Estado por ter renunciado o Exmo. Sr. Dr. Nilo Peçanha. Apresento a V. Ex. as minhas respeitosas saudações.—Francisco Chaves de Oliveira Botelho, vice-presidente em exercicio.

Pagadoria do Thesouro Federal.—Pagam-se hoje, as seguintes folhas:

Quarto dia útil—Escola Polytechnica, GYMNASIO NACIONAL, Montepio e diversas passagens da Marinha. As folhas do Montepio e diversas passagens da Guerra, serão pagas amanhã 8 do corrente.

Santa Casa da Misericórdia.—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóros, em Cascadura, foi, no dia 30 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.026	521	1.547
Entraram.....	24	25	49
Sahiram.....	13	14	27
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	1.034	528	1.562

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 723 consultantes, para os quaes se aviaram 719 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes.

— E no dia 31:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.034	528	1.562
Entraram.....	37	19	56
Sahiram.....	23	17	40
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.044	528	1.572

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 537 consultantes, para os quaes se aviaram 521 receitas.

Fez-se uma extracção de dente.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico Nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de novembro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva - caída	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
	2	756.17	21.7	18.06	94.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	755.96	21.3	18.14	96.0	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	755.76	21.4	18.07	95.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	755.55	22.1	17.64	89.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	755.64	21.7	18.06	94.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7	755.81	22.2	18.14	91.0	ENE	2	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—	
	8	755.86	22.6	18.05	88.0	ESE	2	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—	
	9	756.02	23.2	18.23	86.0	ENE	2	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—	
	10	755.94	24.6	17.73	77.0	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	4	—	—	—	—	—
	11	755.75	26.0	17.92	71.4	ESE	3	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	12	755.37	24.9	17.73	75.9	SE	4	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	13	754.88	25.5	17.68	73.0	SSE	5	Claro	—	—	2	—	—	2.05	—	
	14	754.40	26.4	17.80	69.5	SSE	5	Claro	—	—	1	—	—	—	—	
	15	753.95	26.0	17.74	70.3	SSE	6	Claro	—	—	1	—	—	—	—	
	16	753.27	26.9	17.55	66.5	SSE	5	Claro	—	—	2	—	—	—	—	
	17	753.05	27.0	17.31	65.4	SSW	6	Muito bom	—	—	2	—	—	—	—	
	18	753.80	26.6	18.10	69.7	SSW	5	Bom	—	—	9	—	—	—	—	
	19	753.70	26.2	18.52	73.0	SSW	4	Bom	—	—	8	—	—	—	—	
	20	754.70	25.2	18.54	79.0	SE	4	Encoberto	Relampagos	—	10	—	—	—	—	
	21	755.47	23.4	18.11	84.6	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	
	22	755.27	22.8	18.11	88.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	4	—	—	—	—	
	23	755.40	23.3	18.71	88.0	N	2	Bom	—	—	6	—	—	—	—	
	24	755.39	23.5	18.73	87.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	S. CK	6	26.7	27.4	21.0	—	—
25	755.19	22.9	19.47	94.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—		

OCCURENCIAS

Das 18 hs. 12 m. (6 hs. p.) até as proximidades das 22 hs. (10 hs. p.) relampejou e trovejou, a intervallos, no quadrante de NE.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo.

Directoria de Meteorologia, 5 de novembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.42	27.0	22.50	27.20	S. Paulo.....	761.47	21.4	15.52	22.40
S. Luiz.....	—	—	—	23.75	Santos.....	761.58	23.5	19.64	23.75
Parnahyba.....	—	—	—	27.75	Paranaguá.....	760.90	24.0	20.27	24.50
Fortaleza.....	761.19	28.9	19.76	27.55	Curityba.....	762.05	21.0	13.34	20.05
Natal.....	761.50	28.4	18.51	27.30	Guarapuava.....	757.76	17.4	11.52	21.60
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.38	28.6	20.96	27.90	Posadas (x).....	758.60	26.0	18.91	24.50
Joazeiro.....	?	27.2	9.73	28.75	Florianopolis.....	761.35	24.2	17.25	26.00
Maceió.....	—	—	—	27.75	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	762.55	26.9	21.00	24.35	Itaqui.....	757.74	24.0	20.84	24.70
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	758.05	23.8	19.82	23.90
S. Salvador.....	767.18	28.1	23.68	25.55	Santa Maria.....	756.50	21.5	16.47	23.00
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	?	20.5	17.08	23.00
Oberaba.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	—	—	—	—
Victoria.....	761.70	25.5	20.30	23.80	Cordoba (x).....	760.00	?	?	23.00
Barbacena.....	760.34	20.2	15.06	20.25	Rosario (x).....	760.20	—	13.81	22.00
Juiz de Fora.....	762.24	24.2	18.30	23.50	Mendoza (x).....	760.20	19.0	7.39	?
Campinas.....	759.90	25.2	15.91	24.55	Buenos Aires (x).....	761.40	19.0	?	20.50
Capital.....	760.90	25.8	19.16	24.05	Montevideo.....	756.00	19.0	10.13	17.20

Em S. Paulo garouu na noite de hontem.
Em Santos chuvejou na tarde e na noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a piorar. Ventos variaveis.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço Meteorologico Nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de novembro de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.97	22.6	18.60	91.0	Calma	0									
	2....	754.86	22.8	18.84	91.0	ENE	2									
	3....	754.89	22.2	18.66	94.0	SE	3									
	4....	755.09	21.7	18.97	98.0	SE	3									
	5....	755.05	21.8	18.73	96.0	ESE	3									
	6....	754.93	22.2	18.85	95.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	..	10					
	7....	755.26	23.2	19.16	90.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10					
	8....	755.19	24.2	19.39	86.8	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10					
	9....	755.32	25.8	19.16	78.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	5					
	10....	755.38	25.6	18.89	77.8	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6					
	11....	755.16	25.1	18.81	79.5	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6					
	12....	754.65	25.0	18.35	78.1	SSE	7	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1		2.50			
	13....	753.97	24.6	18.08	79.0	SSE	7	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1					
	14....	753.77	24.7	17.99	78.0	SSE	7	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1					
	15....	753.57	24.6	17.94	77.9	SE	6	Bom	..	CK.SK.K	2					
	16....	753.77	23.8	18.04	82.3	SSE	6	Incerto	10					
	17....	753.57	21.0	18.10	81.4	SSE	5	Bom	4					
	18....	754.62	24.2	18.67	83.0	SE	2	Bom	..	CK.SK	8					
	19....	754.12	23.6	18.53	85.4	SE	4	Bom	1					
	20....	754.27	23.4	18.47	86.0	SE	2	Bom	Relampagos	..	0					
	21....	754.13	23.5	17.57	87.0	Calma	0	Bom	0					7.30
	22....	754.63	23.0	18.61	88.8	SSE	3	Bom	0					
	23....	754.47	22.3	17.60	93.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	25.9	25.8	21.4		
	24....	754.40	22.3	18.97	95.0	Cabna	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 53' 26" 3. NW

Capital Federal, 6 de novembro de 1906.— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.32	26.2	20.82	26.80	S. Paulo.....	759.39	22.5	15.01	22.05
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	758.78	29.0	19.50	25.00
Pernahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	757.70	27.5	23.01	25.40
Fortaleza.....	761.69	29.1	19.64	27.65	Curityba.....	761.41	22.3	15.13	21.40
Natal.....	762.40	27.9	18.41	27.55	Guarapuava.....	755.35	23.5	15.24	23.20
Parahyba.....	—	—	—	27.25	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.88	28.0	18.71	27.75	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	27.5	11.13	28.85	Florianopolis.....	758.15	26.8	19.69	26.25
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes(x).....	757.30	25.0	19.65	?
Aracajú.....	763.05	26.2	20.82	26.05	Itaqui.....	762.65	22.0	17.19	22.85
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	760.07	22.0	14.51	25.25
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	?	20.0	16.54	23.25
Uberaba.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	759.33	20.5	15.75	21.45
Victoria.....	760.63	28.0	18.19	27.20	Cordoba (x).....	762.50	20.0	9.65	21.50
Barbacena.....	759.49	20.6	15.69	19.90	Rosario(x).....	760.20	19.0	11.71	20.50
Juiz de Fora.....	761.95	23.5	18.23	24.20	Mendoza (x).....	764.40	18.0	8.15	15.00
Campinas.....	760.30	25.2	16.82	24.50	Buenos Aires(x).....	758.90	20.0	17.39	20.50
Capital.....	759.71	26.4	19.53	23.60	Montevideo.....	763.00	19.0	10.54	19.15

Em Juiz de Fora choveu ligeiramente na manhã de hoje, soprando vento NW.
Em Santos chuveou na tarde de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: O tempo pôde perturbar-se de um momento para outro. Ventos do NW.

Até ás 2 h. 40 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a Oo	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.3	24.3	17.8	79	1.3	SE	0.9	C.	
4 h. m.....	755.0	23.6	18.0	83	3.7	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	754.7	24.9	17.6	75	2.3	WNW	0.6	C. CK	
10 h. m.....	755.5	27.0	18.8	71	2.5	NNE	0.8	CK. KK	
1 h. t.....	754.0	26.3	18.3	72	2.8	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	753.7	25.8	17.3	70	1.3	SSE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	755.4	24.2	18.2	81	6.3	SW	1.0	CK. K. KN	
10 h. t.....	756.5	24.4	17.7	78	1.7	S	1.0	CK. KN	
Médias.....	754.26	25.06	17.96	76.1	2.7		0.9		

Temperatura: maxima, ás 9 hs. 3/4 M., 27.4; minima, ás 4 hs., 40^m M., 22.0.—Evaporacão em 24 horas, 3.9.—Ozone ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 0.
—Horas de insolação: 1 h. 30^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a Oo	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.5	24.4	17.3	77	0.0	Nullo	0.9	C. CK. KN	
4 h. m.....	753.3	22.1	16.3	85	1.7	SE	0.9	C. CK. KN	
7 h. m.....	756.4	22.4	17.1	86	0.0	Nullo	0.8	C. CK. KN	
10 h. m.....	757.0	24.0	16.7	75	4.5	SSE	0.4	CK. KN	
1 h. t.....	755.7	24.3	16.3	73	7.7	SE	1.0	CK. N. KN	
4 h. t.....	755.0	23.2	17.3	83	8.3	SSE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	755.5	22.6	17.2	84	4.3	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	755.8	22.4	17.6	88	2.9	SE	1.0	CK. KN	
Médias.....	755.78	23.18	17.04	81.4	3.7		0.7		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/4 M., 24.6; minima, ás 4 hs. 1/4 M., 21.3—Evaporacão em 24 horas, 2.5.—Ozone; ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2
—Horas de insolação: 2 hs. 45^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a Oo	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.9	22.0	17.7	91	3.4	SE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	754.6	22.0	17.7	91	1.8	S	1.0	K. NN	
7 h. m.....	755.2	22.2	17.8	89	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	754.6	24.6	17.7	77	1.3	ENE	0.2	CK. C. SK	
1 h. t.....	753.3	24.2	17.6	79	6.7	SSE	0.1	K	
4 h. t.....	752.1	25.7	17.2	70	10.0	SSE	0.3	CK. K. KN	
7 h. t.....	754.1	24.8	17.9	77	2.8	SSE	1.0	KN	
10 h. t.....	754.8	24.0	18.8	85	0.0	Nullo	0.7	CK. KN	
Médias.....	754.33	23.69	17.80	82.4	3.3		0.7		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. 3/4 T 25.9; minima, ás 3 hs. M 20.6—Evaporacão em 24 hs., 1.9.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. 3.—Horas de insolação, 8 hs. 28 m. 12 s.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.697

F. Blumenthal & Comp., estabelecidos em Nova-York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras « Clio Kid New-York » e nas letras F. B. & C. dentro de uma figura oval. Esta marca serve para distinguir pellica de qualquer especie, da fabricação dos depositantes, e applica-se impressa, gravada ou de qualquer outra maneira conveniente, directamente sobre a dita pellica ou em rotulos nella afixados ou de modo apropriado em barricas, caixas ou envolveros que a contemham. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de outubro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.697 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.698

F. Blumenthal & Comp., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste nas letras « F. B & C. ». Esta marca serve para distinguir pellica de qualquer especie da fabricação dos depositantes e applica-se impressa, gravada ou de qualquer outra maneira conveniente, directamente sobre a dita pellica ou em rotulos nella afixados ou de modo apropriado em barricas, caixas ou envolveros que a contemham. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — Por procuração; Jules Gérard Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de outubro de 1906 — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.698 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.699

F. Blumenthal & Comp., estabelecidos em Nova-York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste em um escudo encimado por um cimo com viseira e tendo as letras e palavras « FB&C. Kid New-York ». Esta marca serve para distinguir pellica de qualquer especie da fabricação dos depositantes e applica-se impressa, gravada ou de qualquer outra maneira conveniente, directamente sobre a dita pellica ou em rotulos nella afixados ou de modo apropriado em barricas, caixas ou envolveros que a contemham. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de outubro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.699, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906. O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.934

J. Marques de Oliveira, estabelecido á rua dos Andradas n. 6, esquina da do Hospício, com commercio de alfaiataria e roupas feitas para homens e meninos, apresenta a marca acima que consiste em um rotulo tendo em uma face um leão sentado tendo uma das patas deanteiras sobre uma esphera, e na outra lê-se *Leão de Ouro — Roupas para Homens — Vestuários para meninos e inferiormente a firma J. Marques d'Oliveira*. Essa marca será usada como titulo de sua casa e será applicada nos artigos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1906. J. Marques de Oliveira, (sobre um estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 4.934 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906. O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da Junta).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 5 de novembro de 1906.....	755:868\$142
Idem do dia 6:	
Em papel.. 200:455\$414	
Em ouro.... 143:819\$998	344:275\$412
	1.100:143\$554
Em igual periodo de 1905..	1.031:274\$254

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de novembro de 1906

Interior.....	27:770\$664
Consumo:	
Fumo.....	7:659\$500
Bebidas.....	9:321\$400
Phosphoros.....	37:200\$000
Calçado.....	2:573\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	514\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	1:547\$000
Vinagre.....	185\$400
Conservas.....	103\$000
Chapéos.....	1:300\$000
Tecidos.....	10:000\$000
Registro.....	40\$000
	72:940\$300
Extraordinaria.....	7:316\$475
Deposito.....	81\$000
Renda com applicação especial.....	1:910\$394
	110:018\$833
Renda de 3 a 5 de novembro de 1906.....	169:849\$094
Total.....	279:867\$927
Em igual periodo de 1905....	250:948\$607

EDITAES E AVISOS

Força Policial do Districto Federal

COSTUREIRAS

De ordem do Exm. Sr. general commandante, faço saber que no dia 7 do corrente, das 10 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, terá logar na contadoria desta força, o pagamento ás costureiras.

Assistencia do material em 6 de novembro de 1906. — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel-assistente.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 43, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção os candidatos deverão apresentar folha corrida, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz; do que se lhes passarão recibos. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo artigo 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão :

- 1º, prova pratica ;
- 2º, prova escripta ;
- 3º, prova oral ;

A prova pratica versará sobre :

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correção ;
- b) desenho topographico,
- c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento ;
- d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os vinte formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois da tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de agosto de 1906. — O secretario, Diogo Chalvée.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTA PARA A VENDA DE FERRO E TRILHOS VELHOS

De ordem do Dr. director, faço publico que, no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas na secretaria desta casa para a venda de 11 toneladas e meia de trilhos velhos de aço e bem assim ferro velho com os preços separadamente.

Secretaria da Casa de Correção, 1 de novembro de 1906. — *Gabriel Getúlio Regueira*, almoxarife.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 109 e 200, dia 3 de novembro proximo, ás 12 horas da tarde.

Rua da Alfandega n. 201, dia 3 de novembro proximo, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua da Alfandega ns. 260 e 262, dia 3 de novembro proximo, á 1 hora da tarde.

Rua da Alfandega ns. 280 e 282, dia 3 de novembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua da Alfandega ns. 332 e 334, dia 3 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde.

Rua da Alfandega ns. 336 e 338, dia 3 de novembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua do Hospicio n. 29, dia 3 de novembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 126 e 128, dia 5 de novembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã.

Rua General Camara n. 198, dia 5 de novembro proximo, ás 12 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 200 e 202, dia 5 de novembro proximo, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 206 e 208, dia 5 de novembro proximo, á 1 hora da tarde.

Rua General Camara ns. 212 e 214, dia 5 de novembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua General Camara ns. 216 e 224, dia 5 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 226 e 228, dia 5 de novembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 230 e 232, dia 5 de novembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara n. 250, dia 5 de novembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — O secretario, *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 224.
Rua Viuva Claudio n. 69.
Rua Viuva Claudio, sem numero, junto ao de n. 69.

Rua Alzira Valdetaro n. 11.
Rua 26 de Maio n. 2 (estabulo).
Rua Muriquipary ns. 9 e 63.
Rua da Passagem ns. 68 e 72.
Rua da Real Grandeza ns. 146 e 150.
Rua Marquez de Olinda ns. 12 e 14.
Rua Maria Angelica n. 2.
Rua José de Alencar n. 14.
Rua Benedicto Hyppolito n. 20.
Rua do Senado ns. 14 (estalagem), 36 (estalagem), 38, 40, 42 e 44.

Rua Visconde de Sapucahy n. 87.
Rua Visconde de Itáuna n. 36, sobrado (casa de commodos).

Rua Oreste ns. 2 (laudo de vistoria) e 4 (laudo de vistoria).

Morró da Providencia ns. 15 (laudo de vistoria), 16 (laudo de vistoria) e 17 (laudo de vistoria).

Rua Boa Vista n. 10.
Rua Archias Cordeiro n. 184.
Rua José Bonifacio n. 35.
Rua Bella n. 5.
Rua Manoel Victorino n. 147.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua General Camara n. 11, dia 9 do corrente mez, ás 12 horas da tarde.

Rua General Camara n. 19, dia 9 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara n. 21, dia 9 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara n. 29, dia 9 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rua de S. Pedro n. 132, dia 9 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua de S. Pedro n. 155, dia 9 do corrente mez, ás 2 horas da tarde.

Rua de S. Pedro n. 207, dia 9 do corrente mez, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua de S. Pedro n. 209, dia 9 do corrente mez, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua de S. Pedro n. 220, dia 9 do corrente mez, ás 3 horas da tarde.

Rua de S. Pedro n. 278, dia 9 do corrente mez, ás 3 horas da tarde.

Praça General Osorio n. 4, dia 12 do corrente mez, ás 12 horas da tarde.

Praça General Osorio n. 6, dia 12 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde.

Praça General Osorio n. 8, dia 12 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Praça General Osorio n. 8 B, dia 12 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde.

Praça General Osorio n. 8 D, dia 12 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde.

Praça General Osorio n. 10, dia 12 do corrente mez, ás 2 horas da tarde.

Rua do Ouvidor n. 118, dia 12 do corrente mez, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua do Ouvidor n. 155, dia 12 do corrente mez, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foeram intimados a satisfazer nesta Directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo se verem processar de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor:

Pela 1ª Delegacia de Saude:
Augusto Leal, residente á rua da Passagem n. 79, multado em 50\$ por ter alugado o predio da rua D. Polyxena n. 68, do qual é locatario, sem ter feito a devida comunicação a Delegacia, infringindo o paragrafo unico do art. 87, lettra b, do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:
Miguel Carmo, arrendatario do predio da rua da Alfandega n. 210, residente á rua da Alfandega n. 229, multado em 125\$ por ter occupado a loja do predio da rua da Alfandega n. 210 sem comunicar á Delegacia, infringindo o paragrafo unico do art. 87, lettra a, do citado regulamento;

Dr. Adolpho Possolito, responsavel pelo predio da rua da Constituição n. 29, encontrado á rua dos Ourives n. 71 (2º andar), multado em 125\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 825 realizado a 14 de margo de 1906, no predio da rua da Constituição, n. 29, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:
Manoel José da Silveira, residente á rua de Cachamby n. 22, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 1.193, referente ao predio n. 10 da rua Santa Clara, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

João Baptista Gonçalves, residente á rua Amalia n. 16, multado em 125\$ por ter deixado de cumprir a intimação n. 48.917, referente ao predio de sua propriedade, sito á rua Amalia n. 11, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

João Afonso Ferreira, na pessoa do seu procurador João Afonso Ramos, residente á rua Archias Cordeiro n. 29, multado em 550\$ por não ter cumprido o segundo termo de intimação n. 13.284, relativa ao predio sito á mesma rua e numero, infringindo o art. 118 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 7 de novembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. João Joaquim Salgado, Consul Geral de Portugal nesta cidade, fica encarregado do respectivo Consulado o Vice-Consul Sr. Commendador Alvaro Frederico Thedim Lobo.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 6 de novembro de 1906. — O director geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Othon Leonardos Junior para Consul Geral do Peru nesta

cidade, com jurisdição em toda a Republica.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 6 de novembro de 1906. — O director geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

12º DISTRICTO

Relação dos predios lançados para cobrança das penas de agua no exercicio de 1907, cujos valores locativos foram alterados:

Rua General Argollo s/n, 2:520\$, Emygdio Brum Quaresma; rua Senador Alencar n. 20, 3:000\$, Arlindo Barroso e outros; rua do Vianna n. 19, 3:200\$, Dr. Silverio José de Almeida Campos; rua José Clemente n. 41, 3:600\$, Antonio José Hilarião Barata; rua S. Luiz Gonzaga n. 114, 2:700\$, João Antonio Tavares; rua da Alegria n. 16, 6:000\$, *Companhia City Improvements*, e rua Conde do Porto Alegre n. 16, 3:600\$, Pedro de Carvalho.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906. — O encarregado do lançamento, *A. F. Pinto da Silva*.

13º DISTRICTO

Relação das alterações feitas no imposto de industria e profissões para o exercicio de 1907.

Rua do General Gurjão n. 27, Zacharias Gabriel, ferragens e fazendas; n. 10, Leonardo José Augusto Ferreira, açougue; rua de S. Januario n. 65 A, Rocha & Ferreira, padaria, rua S. Luiz Gonzaga n. 3, Henrique Silveira & Comp., alugador de carros de duas rodas; n. 37, H. Gonçalves, padaria; n. 47, Silva & Ferreira, generos alimenticios de 2ª classe; n. 67, Mathens Antonio da Silva Puzza, padaria; n. 128, A. Felix da Rocha & Comp., generos alimenticios de 2ª classe; rua Bella de S. João n. 36 A, Jacintho Pereira da Silva, barbeiro sem perfumarias; n. 74, José Antonio Penetra, generos alimenticios de 2ª classe; rua Jockey Club n. 35, Torres & Comp., mercador de lenha; n. 20 B, Justino Pinto & Fonseca, charutos e louça de barro e n. 20 D, Miguel José e Lucco Speridião, fazendas e perfumarias.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906. — O encarregado do lançamento, *A. F. Pinto da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 26 de outubro de 1906. — Termo n. 387.

Armazem das amostras—Blum & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordéos, entrado em 16 de outubro de 1906. — Manifesto n. 823. Termo n. 388.

Armazem n. 11—AJC: 1 caixa n. 261, repregada.

RF: 1 dita n. 52, idem.

MWC: 1 dita n. 249, idem.

Armazem da Estiva—FBC: 1 caixa n. 4.323, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.322, idem.

Armazem n. 11—JMC: 1 caixa n. 170, repregada.

NOE: 1 dita n. 13.845, idem.

FRCC: 1 dita n. 5.207, idem.

PAF: 1 dita n. 1.415, idem.

RB—Legation Franceze: 1 dita sem numero, idem.

JMC: 1 dita n. 171, repregada e avariada.

Dr. de Sá F.: 1 dita n. 50.739, idem idem.

Idem: 1 dita n. 50.739, idem idem.

F&W: 1 dita n. 1, idem idem.

BFV: 1 dita n. 1.782, idem idem.

Dr. de Sá F.: 1 dita n. 50.739, idem idem.

S&F—6056: 1 dita n. 8, idem idem.

MSC: 5 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

AS: 1 dita idem, idem.

GAAC: 1 dita idem, idem.

Avenier: 5 ditas idem, avariadas.

HMC: 2 ditas ns. 7 e 10, repregadas.

F&A: 1 dita n. 97.595, avariada.

Idem: 1 dita n. 97.601, idem.

Vapor francez *Orleanais*, procedente de Marselha, entrado em 18 de outubro de 1906.

—Manifesto n. 821. Termo n. 389.

Armazem n. 1—Pruta: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AMC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

T: 1 dita idem, idem.

c—e—A: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

S&G: 1 dita n. 4, idem.

Vapor allemão *Rhaetia*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de outubro de 1906.

—Manifesto n. 805. — Termo n. 390.

Armazem n. 3—S: 1 caixa n. 8.304, repregada.

B&C: 1 dita n. 16, idem.

CG&C—WK: 1 dita n. 18.655, avariada.

A: 1 engradado n. 30.374, repregado.

ML&C: 1 caixa n. 4.594, repregada.

CG&C—WX: 4 dita n. 18.655, idem.

2—WW: 1 dita n. 16.758, idem.

M&CC: 1 dita n. 251, avariada.

GC&C: 1 dita n. 357, repregada.

Vapor francez *Orleanais*, procedente de Genova, entrado em 18 de outubro de 1906.

—Manifesto n. 630. Termo n. 391.

Armazem n. 8—ASVC: 2 barricas sem numero, repregada e avariada.

APS: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

Idem: 3 ditas, idem idem.

L&B: 1 caixa n. 77, idem.

C&S: 1 dita n. 2.957, idem.

MM: 1 dita n. 33, idem.

SX: 1 dita n. 2, idem idem.

PRC: 1 dita n. 1.796, idem idem.

MF—50: 1 dita n. 8, idem idem.

CG: 1 dita n. 11, idem idem.

Z—F: 1 dita n. 682, idem idem.

HSC: 1 dita n. 332, repregada e avariada.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de outubro de 1906.

—Manifesto n. 792. Termo n. 392.

Armazem n. 1—AMC: 3 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1906.

—Manifesto n. 816. Termo n. 393.

Armazem n. 4—L—A—444: 1 caixa n. 12, repregada.

G—L: 1 dita n. 1.520, avariada.

CP—C: 1 dita n. 2.861, repregada.

G—L: 2 ditas ns. 1.785 e 1.527, idem.

CRC: 2 ditas sem numero, idem.

CRC—Adriano: 3 ditas idem, idem.

CRC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

CFC: 1 dita idem, idem.

AAC—X: 2 ditas n. 677 e 697, idem.

AM—X: 1 dita n. 105.813, idem.

FSC—X: 1 dita d. 14.688, idem.

JF—J—J: 1 dita d. 4.500, idem.

21—WW: 1 dita n. 16.886, idem.

X—R: 1 dita n. 116, idem.

CPC: 1 dita n. 366, idem.

Napor francez *Amazona*, procedente de Bordéos, entrado em 16 de outubro de 1906.

—Manifesto n. 823. Termo n. 394.

Armazem n. 11—RVD: 1 caixa n. 8.704, repregada.

AB&C: 1 dita n. 2.322, idem.

L&A: 1 dita n. 335, idem.

NM&C: 1 dita n. 1.826, idem.

J—K—C—C: 1 dita n. 5.276, repregada.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordéos, entrado em 8 de outubro de 1906.

—Manifesto n. 825. Termo n. 395.

Armazem n. 1—HMC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

MG: 2 ditas sem numero, idem.

MG: 1 dita sem numero, idem.

MSC: 2 ditas sem numero, idem.

MSC: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1906.

—Manifesto n. 316. Termo n. 396.

Armazem da Estiva—A&P: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

CM: 2 ditas ns. 7.504 e 7.503 idem.
 PANC: 1 dita n. 647, idem.
 JR: 1 dita n. n. 655, idem.
 HR: 1 dita n. 760, idem idem.
 DG: 1 dita n. 5.737, idem idem.
 HR: 1 dita n. 1, idem.
 JAC & C 1 dita n. 7.221, idem idem.
 PCS: 1 dita n. 514, idem idem.
 CC: 1 dita n. 3.972, idem idem.
 Vapor inglez *Spartan Prince*, procedente de New York, entrado em 23 de outubro de 1906—Manifesto n. 845. Termo n. 398.
 Armazem n. 14—GRL: 2 caixas ns. 2.324 e 2.325, avariadas.
 CC: 2 ditas ns. 103 e 216, idem.
 ABC: 2 ditas ns. 41 e 36, idem,
 CPDJB: 1 dita n. 6, idem.
 P—RL—B: 2 ditas ns. 25 e 15, idem.
 Armazem n. 14—B: 2 caixas n. 333.310 repregadas.
 CC: 3 ditas n. 102.90.103, idem.
 G & C: 1 dita n. 5, idem.
 TB—RL 4 dita n. 29, idem.
 BRC: 1 dita n. 739, idem.
 CFJB: 1 sacco n. 1, roto.
 DG C: 1 caixa n. 4.641, repregada.
 Energia electrica Nicteroy: 1 dita n. 4.009, vasando.
 Guinle & Comp.: 1 dita n. 11 repregada.
 PCJB: 4 dita n. 6, idem.
 TB—RL: 1 dita n. 29, idem.
 B: 1 dita n. 319, idem.
 Guinle & Comp.: 2 ditas n. 9.10, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7 e 3, repregada e avariada.
 G&C: 1 dita n. 4, idem idem.
 Pharol: 1 dita n. 8, idem idem.
 AB&C: 1 dita n. 34, idem idem.
 Pharol: 2 ditas ns. 105 e 216, idem idem.
 DG&C: 2 ditas ns. 4.048 e 4.775, idem idem.
 AA: 2 ditas ns. 1.918 e 1.919, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.920, idem idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 18 de outubro de 1906.—Manifesto n. 829—Termo n. 399.
 Armazem n. 16—PA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 ASC: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 20, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem, idem.
 VDHS: 1 dita n. 4.243, idem, idem.
 KFC: 1 dita n. 3.059, idem, idem.
 JMP: 1 dita n. 7, idem, idem.
 RBC: 1 dita n. 528, idem, idem.
 CV: 1 dita n. 8.904, idem, idem.
 GPC: 1 dita n. 8.351, idem idem.
 RKZ: 1 dita n. 14.290, idem, idem.
 PV: sem numero, idem, idem.
 Vapor allemão *Forsteel*, procedente de Hamburgo entrado em 20 de outubro de 1906.—Manifesto n. 839. Termo n. 400.
 Armazem n. 10. R: 1 dita n. 9.298, idem, idem.
 Casa do Pescador: 1 dita n. 15, idem idem.
 JFCC: 2 ditas ns. 3.966 e 3.970, idem idem.
 PFB: 1 dita n. 905, idem idem.
 JMC—R: 1 dita n. 259, idem idem.
 AO: 1 dita n. 5.373, idem idem.
 MC—LGWF: 1 dita n. 1.633, idem idem.
 JFCC: 2 ditas ns. 4.077 e 3.768, idem idem.
 Casa do Pescador: 1 dita n. 11, idem idem.
 FFB: 1 dita n. 894, idem idem.
 MNC: 1 dita n. 497, idem idem.
 AO: 1 dita n. 5.625, idem idem.
 FGC—R: 1 dita n. 3.600, idem idem.
 MR: 1 dita n. 2.133, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.124, idem idem.
 BJC—Rio: 1 dita n. 2.458, idem idem.
 Armazem n. 10—VASC: 1 caixa n. 5.562, repregada e avariada.
 MK: 1 dita n. 2.132, idem idem.

A: 1 dita n. 22, avariada.
 BS&C—AEG: 1 dita n. 10.721, idem.
 MACS: 1 dita n. 561, idem.
 CG: 1 dita n. 9.504, idem.
 Vapor allemão *Pelopolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1906.—Manifesto n. 816. Termo n. 401.
 Armazem n. 4—3—H: 1 caixa n. 1.733, repregada e avariada.
 RH: 1 dita n. 375, idem idem.
 HRC: 1 dita n. 2.271, idem idem.
 SH: 1 dita n. 1.318, idem idem.
 G—H: 1 dita n. 1.278, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.773, idem idem.
 T—V21—WW: 1 dita n. 16.886,8, idem.
 GL: 1 dita n. 1.749, idem.
 FBC: 1 dita n. 792, idem.
 MWKC: 1 dita n. 221, idem.
 MBCFG: 1 dita n. 1.906, idem.
 MFCGP: 1 dita n. 1.617, idem.
 RND: 1 dita n. 8.674, idem.
 GC: 1 dita n. 348, idem.
 Termo n. 402—Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre e entrado em 18 de outubro de 1906—Manifesto 829.
 Armazem n. 1—JFC; 1 caixa n. 323, repregada.
 Idem: 1 dita n. 345, idem.
 Macedo: 1 dita sem numero, idem.
 W—JFC: 2 dita n. 317, idem.
 Termo n. 403—Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool e entrado em 29 de outubro de 1906—Manifesto 835.
 Armazem n. 9—LAOL: 1 caixa n. 8.967, repregada.
 Armazem—AB&C: 1 caixa n. 2.504, repregada.
 WLC: 1 dita n. 6.576, idem.
 HHS 1-1 barrica n. 6.526, idem.
 30: 1 caixa n. 313, idem.
 H: 2 ditas ns. 15.204 e 15.230, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.229, idem.
 AR&C: 1 dita n. 1.684, idem.
 JM—C: 1 dita n. 1.025, idem.
 MWC: 1 ditas n. 6.556, avariada.
 H: 2 ditas ns. 15.220 e 15.216, repregadas.
 FN: 1 dita n. 3.243, avariada.
 MFB: 1 dita n. 3.776, idem.
 CP&C: 1 dita n. 1.144, idem.
 S—S—S: 1 dita n. 535, idem.
 LZS: 1 dita n. 5.123, idem.
 Vapor allemão *Wurzburg*, procedente de Bremen entrado em 16 de outubro de 1906.—Manifesto n. 818. Termo n. 404.
 Armazem n. 1.—Lima—Asphalto: 10 peças sem numero, quebradas.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marsela, entrado em 29 de outubro de 1906.—Manifesto. Termo n. 405.
 Armazem das amostras.—CA: 1 caixa n. 72, repregada.
 RCF: 1 dita n. 1.572, idem.
 GB: 1 dita n. 5, idem.
 AM: 1 dita n. 12, idem.
 Vapor allemão *Machen*, procedente de Bremen, entrado em 16 de outubro de 1906.—Manifesto. Termo n. 403.
 Armazem das amostras.—A. Zumsteg: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de outubro de 1906.—Manifesto n. 796. Termo n. 407.
 Armazem n. 10.—R—O: 1 caixa n. 1.227, repregada.
 Vapor inglez *Sovata*, procedente de Glasgow, entrado em 22 de outubro de 1906.—Manifesto n. 828. Termo n. 408.
 Armazem n. 14.—A: 1 caixa n. 646, repregada, avariada.
 FA: 1 dita n. 343, idem idem.
 GAC: 1 dita n. 314, idem idem.
 175: 1 fardo n. 3, roto.
 CA: 1 barrica n. 10, repregada, idem: 1 caixa n. 3, idem.
 GFC: 1 dita n. 161, idem.
 SMTB: 1 dita n. 9.053, idem.
 X—F: 1 dita n. 3.961, idem.

L—A—R: 1 dita n. 645, idem avariada.
 JVH & C: 1 barrica n. 226, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 27 de outubro de 1906.—Manifesto. Termo n. 409.
 Armazem das amostras.—EDF—R: 1 caixa n. 290, repregada.
 LAR: 1 dita n. 415, idem.
 AGC: 1 dita n. 927, idem.
 TDFRJ: 1 dita n. 1.636, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.637, idem.
 EDF: 1 dita n. 287, idem.
 L&R: 1 dita n. 2, idem.
 AF: 1 dita n. 1, idem.
 AS—K—C: 1 dita n. 9.380, idem.
 O&L: 1 dita n. 18, idem.
 Inem: 1 dita n. 21, idem.
 Idem: 1 dita n. 22, idem.
 IEM: 1 dita n. 255, idem.
 50: 1 dita n. 3.989, idem.
 Armazem das Amostras—J&M: 1 caixa n. 3, repregada.
 Vapor francez *Orleanais*, procedente de Genova, entrado em 18 de outubro de 1906. Manifesto n. 830. Termo n. 410.
 Armazem n. 8—A&F: 1 caixa n. 1.127, avariada.
 Vapor francez *Orleanais*, procedente de Genova, entrado em 18 de outubro de 1906. Manifesto n. 824. Termo n. 411.
 Armazem n. 1—ESC: 1 caixa sem numero, repregada.
 CSC: 1 caixa sem numero repregada.
 Prista: 1 dita idem, idem.
 MSC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 C—A—C: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 T: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 C—R—C: 2 ditas idem, idem.
 Armazem n. 1—C—R—C: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Rhaetia*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de outubro de 1906.—Manifesto n. 805.—Termo n. 412.
 Armazem n. 3—HBC: 1 caixa n. 4.632, avariada.
 R&C—1.127: 1 dita n. 597, idem.
 M&C: 1 dita n. 5.338, repregada.
 M&C—PH: 1 dita n. 1.628, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.630, idem.
 P: 1 dita n. 1.231, idem.
 R&C—1.127: 1 dita n. 596, avariada.
 M&C—PH: 1 dita n. 1.626, repregada, 32: 1 dita n. 319, idem.
 AS&C: 1 engradado n. 9, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente de New-York, entrado em 22 de outubro de 1906—Manifesto n. 843. Termo n. 414.
 Armazem n. 11—Luis Hermany: 1 caixa n. 4.214, repregada.
 CJB: 1 dita, sem numero, idem.
 SMMC: 1 dita, n. 1.679, idem.
 M&D: 1 dita, n. 24, idem.
 SLC: 1 dita, n. 232, idem.
 C&A: 1 dita, n. 5, idem.
 CJC: 1 dita, n. 2, idem.
 Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordeaux, entrado em 16 de outubro de 1906—Manifesto n. 823. Termo n. 415.
 Armazem da Estiva—SMI: 1 caixa, n. 4, repregada e avariada.
 SMI: 1 dita, n. 1, avariada.
 SMI: 1 dita, n. 2, idem.
 SMI: 1 dita, n. 5, idem,
 Armazem n. 11—S—F: 2 caixas n. 9, idem, idem.
 L—I: 1 caixa n. 295, repregada.
 Armazem n. 11—STC: 2 caixas, sem numero, avariadas.

ACC: 1 dita n. 5.063, repregada.
 OB: 1 dita n. 2.488, idem.
 FG-CC: 1 dita n. 258, idem.
 IJ-21—W—11: 1 dita ns. 16.114/14, idem.
 Idem: 1 dita ns. 16.114/17, idem.
 QM: 1 dita n. 20, idem.
 SS: 1 barril n. 80.033, vasando.
 Barca alemã *Seier*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de julho de 1906, manifesto 525.
 WF: 2 caixas ns. 1.015 e 1.001, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 224 e 199, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.236 e 1.344, idem.
 CSC: 2 ditas ns. 6.924 e 6.826, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.755 e 6.693, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.748 e 6.899, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.169 e 6.811, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.901 e 6.899, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.691 e 6.795, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.976, idem.
 FIC-S: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 RJ-100: 1 dita idem, idem.
 WF: 2 ditas ns. 7.080 e 7.001, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de julho de 1906.—Manifesto.
 Armazem n. 1—Macedo—W: 3 caixas sem numeros, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 JMDO: 5 latrinas idem, avariadas.
 Armazem n. 10—JCL: 1 barril sem numero, vasio.
 APM: 1 dito idem, idem.
 FCC: 1 dito idem, idem.
 HQ: 1 caixa n. 8.929, repregada e avariada.
 MG: 1 dita n. 2.175, idem idem.
 LA: 1 dita n. 6.861, idem idem.
 CW: 1 dita n. 1.079, idem idem.
 ACS-22: 1 dita n. 934, idem idem.
 SD-C: 1 dita n. 10, idem idem.
 ABC: 1 dita n. 134, idem idem.
 MMC: 1 dita n. 631, idem idem.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de agosto de 1906.—Manifesto.
 Armazem de amostras—Mattos Maia & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada.
 Albino Denevado Possolo: 1 dita sem numero, idem.
 Mme. Elvira Penido: 1 dita idem, idem.
 H. Stoltz & Comp.: 1 dita n. 1.807, idem.
 A K: 1 dita n. 1, idem.
 Hasenclever & Comp.: 1 dita n. 84, idem.
 J G H: 1 dita n. 1.961, idem.
 Luckaus & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
 Linda Fonseca: 1 dito idem, idem.
 GDC: 1 caixa idem, repregada.
 Vapor francez *Esmeralda*, procedente de Bordeaux, entrado em 1 de agosto de 1906.—Manifesto n. 597.
 Armazem n. 11.—FL: 1 caixa n. 1, repregada.
 S&C—WH&C: 1 dita n. 3.446, idem.
 RC: 1 dita n. 16.642C, idem.
 RC: 1 dita n. 16.642 G, idem.
 JFC&C: 1 dita n. 4.951, idem.
 RC: 1 dita n. 16.642 A, idem.
 Armazem n. 11—AC: 1 caixa n. 1.632, repregada.
 JFCC: 1 dita n. 5.018, idem.
 Agencia Central: 1 dita n. 47, idem.
 JFCC: 1 dita n. 5.017, idem.
 LD: 1 dita n. 2.417, idem.
 Agencia Central: 2 ditas ns. 8 e 2, avariadas.
 C—RJ—IC—S: 2 ditas ns. 512 e 504, idem idem.
 Agencia Central: 2 ditas ns. 9 e 4, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem idem.

C—RS—LC—S: 1 dita n. 520, idem idem.
 PF: 1 dita sem numero, idem idem.
 CGS: 1 dita n. 6.854, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.655, idem idem.
 RJ—S—&—d—CC: 1 dita n. 322, idem idem.
 21—WW—P: 1 dita n. 40, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906.—Pelo inspector, Antonio Roberto de Vasconcellos.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Secção de pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Alteração da luz do pharol electrico da ilha Rasa

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, por motivo de desarranjos nas caldeiras das respectivas machinas, a luz electrica do pharol da ilha Rasa está substituida, provisoriamente, por aquella produzida pela combustão de oleo mineral inexplorivo. em lampadas a quatro mechas e de nivel constante, conservando comtudo os outros caracteristicos, isto é, continuando a exhibir dois lampejos brancos e um vermelho e os eclipsos, do accôrdo com o que foi annunciado no aviso aos navegantes de 7 de novembro de 1883.

Secção dos pharóes, 3 de novembro de 1906.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 28

Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia que assignala o cabeço de cêco garrou.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Secção de hydrographia, 6 de novembro de 1906.—*Olthon Bulhão*, director.

Quartel General da Marinha

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

Achando-se encerrada a inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchimento de tres vagas de sub-commissarios da armada, faço publico, para conhecimento dos interessados e em virtude da ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado maior da armada, que os candidatos inscriptos deverão se apresentar nesta repartição nos dias 6 e 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, a fim de serem submettidos a inspecção de saúde.

Quarta Secção do Quartel General da Marinha, 3 de novembro de 1906.—O chefe, *Clemente de Alcantara Toscano*.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. chefe do Estado-Maior da Armada, acha-se aberta a inscripção, por 30 dias, para o logar de carpinteiro-calfate do corpo de officiaes inferiores da armada, devendo os candidatos habilitar-se na forma do art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899.

Terceira Secção do Quartel General da Marinha, 5 de novembro de 1906.—*Jorge Augusto Corrêa*, chefe da secção.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos: Tintas, drogas, brochas e canetas, no dia 7;

Metaes e ferragens, no dia 14;

Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 21, tudo de novembro proximo futuro;

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e, bem assim, apresentar suas habilitações, de accôrdo com o regulamento desta repartição, para a primeira concorrência até ao dia 5 do mez corrente, para a segunda até ao dia 12 e para a terceira até ao dia 19 do mez de novembro futuro.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das caucões de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a do um conto de réis (1:000\$) para garantia da execução do contracto em geral e a de quinhentos mil réis (500\$) para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta, desde que o assignem, ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazelo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazorem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de outubro de 1906.—O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio, se reunirá em sessão publica no dia 7 de janeiro de 1907, 60 dias a contar de hoje, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao suprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas, que serão entregues ás pessoas que foram previamente habilitadas a concorrer.

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, selladas em todas as folhas as primeiras vias, datadas e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará expressamente que se propõe fornecer todos os artigos ou parte delles, mencionados nas condições exigidas.

Serão entregues á commissão, quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará o documento do deposito de 3:000\$. feito no cofre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, depositado este que será substituido pelo de 3% sobre o valor dos objectos contractados para garantir o cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados nas duas relações nas suas respectivas quantidades.

A especie monetaria admitida nas propostas é a moeda sterlina.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (emballage), frete, etc.; referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao laboratorio, seguro com todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou os seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta, no caso de ausencia absoluta do proponente ou do seu representante, durante o processo.

Será fornecida guia para o deposito de 3:000\$, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de novembro de 1906. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escrevente de 1ª classe, servindo de secretario da commissão.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, de claro que, na proxima quinta-feira, 8 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras no edificio do novo arsenal, na ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias de ns. 2.401 a 2.553.

Previne-se que, havendo urgencia do fardamento para ser distribuido aos corpos do exercito, fica estabelecido o prazo de 20 dias para a sua manufacturação.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1906. — *Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente, encarregado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 7/16	15 19/64
» Pariz.....	\$618	\$27
» Hamburgo....	\$764	\$76
» Italia.....	—	\$635
» Portugal....	—	\$351
» Nova York....	—	3\$265
Libra esterlina, em moeda.....	15\$550	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$774

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:021\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	1:017\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	179\$000

Ditas idem idem de 1904, nom...	230\$000
Ditas idem idem de 1905, port...	149\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	800\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$, nom.....	801\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....	400\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	64\$000
Banco do Brazil.....	138\$000
Dito do Commercio.....	183\$000
Comp. Viagem Ferrea Sapucahy.	25\$500
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	265\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	270\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i>	195\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	204\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	210\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1906. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró, 8\$30 a 8\$700 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 210 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Campos, 150 a 170 réis por kilo.
Dito mascavo, de Maceió, 140 réis por kilo.
Café, 6\$400 a 6\$900 por arroba.
Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1906. — <i>João Severino da Silva</i> , presidente. — <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação Beneficente Funeraria e Religiosa Israelista

Ficou, em virtude da assembléa geral do 17 de outubro do corrente anno, constituida nesta Capital a Associação Beneficente, Funeraria e Religiosa Israelista, com séde á rua Luiz de Camões n. 68, sobrado, composta de illimitado numero de senhoras que professam a religião israelista e tem por fim socorrer as suas associadas quando enfermas em suas residencias com medico e pharmacia ou em uma casa de saude e quando invalidas ou a conselho medico se torne necessario ausentarem-se desta capital, fornecer-lhes as respectivas passagens e uma quota em dinheiro, fazer os funeraes das associadas que vierem a fallecer nesta capital segundo o rito israelista, perpetuando-lhes as sepulturas e collocando lapides com as respectivas inscripções, fundar e manter uma synagoga para a pratica, actos, formalidades e cerimoniaes da religião israelista e uma escola primaria gratuita para crianças de ambos os sexos, pobres e de religião israelista.

A mesma assembléa geral approvou seus estatutos e elegeu sua directoria :
 Presidente, Clara Langer.
 Vice-presidente, Sima Soffer.
 1ª secretaria, Mathilde Huberger.
 2ª secretaria, Rosa Lulay.
 1ª thesoureira, Amalia Knetter.
 2ª thesoureira, Anita Pisimourr.
 Conselho-fisco :
 Norma Con:
 Rosa Ramos.
 Iette Gruber.

Brazilianische Bank für Deutschland

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1906

Activo	
Contas correntes garantidas.....	6.188:251\$337
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	14.552:002\$732
Letras descontadas.....	4.298:651\$050
Letras a receber.....	8.236:645\$038
Letras caucionadas.....	778.881\$211
Valores caucionados.....	6.053:965\$622
Valores depositados.....	18.863:259\$000
Caixa :	
Em moeda corrente.....	5.778:417\$547
	64.750:077\$937
Passivo	
Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	8.117:420\$061
Contas correntes sem juros.....	1.713:372\$582
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	758:346\$995
Depositos a prazo fixo....	8.227:561\$572
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta do terceiros..	34.332:751\$771
Diversas contas.....	1.600:624\$656
	64.750:077\$937

S. E. ou O. — Os directores, *Theil.* — *John.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.763 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo aperfeiçoado para extracção do tannino ou materias tannicas proprias para curtir peles e apparelho para esse fim».* — *Invenção da Sociedade Industrial Brasileira de Productos Chimicos e Explosivos F. Nobre & Comp., estabelecida na capital do Estado de S. Paulo*

Para o curtimento das pelles, de tão grande applicação no commercio e nas industrias, nada ha mais inconveniente do que a existencia de materias resinosas e corantes que se encontram no extracto do tannino que para o curtimento se emprega. Ora, é justamente aqui que está a importancia da nossa invenção, importancia que se patenteia em dous pontos :

a) o succo extrahido com o emprego de nosso apparelho é puro expurgado das materias corantes e resinosas;

b) na extracção do tannino das cascas, folhas ou madeiras, o emprego de nosso apparelho dispensa o trabalho de trituração, que até hoje tem sido indispensavel.

Daqui se vê que nós apresentamos um systema pratico de levigação economica, evitando a trituração das cascas, folhas ou madeiras de que se precisa tirar o principio activo. Ora, este systema é realizado pelo apparelho cujo desenho incluimos e que passamos a descrever.

O apparelho de nossa invenção é composto de uma serie de recipientes, cuja capacidade pôde variar conforme as necessidades da industria. Tem elle duas partes. Na parte superior existe um jogo de caldeiras, ou autoclaves com fundo falso amovivel e perfurado B que se destinam a receber as cascas, folhas ou madeiras de que se precisa tirar o principio activo. Na parte inferior existe tambem um jogo de caldeiras, com o mesmo numero e correspondentes ás da parte superior, ligadas a estas por uns canos dotados de torneiras, pelos quaes se escora o succo extrahido nas caldeiras da parte superior.

Nas caldeiras da parte inferior se collocam as cascas, folhas ou madeiras que já estiveram nas caldeiras da parte superior, para bem se lhes aproveitar o principio activo. Daqui, da parte inferior, se retiram depois as cascas, folhas ou madeiras, porque dellas não ha mais que extrahir, pois já não contem mais principio activo e estão perfeitamente esgotadas. O aparelho tem mais uma canalização de agua quente A, que por meio de registos pôde servir a qualquer das caldeiras, e serve para conduzir agua em que vão se embebidas as materias de que se quer tirar o principio activo. Tem tambem uma canalização de vapor V, que serve para elevar a temperatura nas caldeiras.

Quando o calor chega a 100° c., as materias albuminosas e resinosas coagulam-se e ficam com as cascas, folhas ou madeiras na parte superior porque nas torneiras só passa o succo tannico. Deste modo evita-se depois o emprego de drogas para retirar do tannino as materias resinosas, albuminosas e corantes. O nosso systema é, em conjuncto, um autoclave, para extração do principio activo das cascas, folhas ou madeiras, sob pressão.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho autoclave, tal como fica descripto na memoria acima;

2º, um processo que dispensa a trituração das materias de que se quer retirar os principios activos;

3º, um systema que dá o succo tannico sem materias resinosas ou corantes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1903. — P. p., Jules Gérard, Leclerc & Co.

N. 4764—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo aparelho de aparar e secar café e amparar cafés», denominado «Apparelho Utilitas». Invenção do Dr. Luiz Marckely, domiciliado em Arahy, Estado de S. Paulo.

A minha invenção consiste em um aparelho, composto de um tecido de consistente barbante, embebido em alcatrão de carvão de pedra, ou outra qualquer substancia de caracter impermeavel e insecticida, representando o triplice papel de aparar e secar café, bem como amparar o caféiro. Essas peças do aparelho, destinadas a servir de aparador, seccador e amparador, prendem-se a uma unica epigraphé: «Apparelho Utilitas».

FIM DO APARADOR DE CAFÉ—Tem por fim o aparador poupar um trabalho ingreme, hirsão de difficuldades e perigos innumerados, para a marcha regular da colheita, qual é a coroação dos caféiros; substituir o café do pino ao café do chão, evitando a queda das cerejas no solo, a qual tanto contribue ao deterioramento e descredito da qualidade; dispensar a lavagem dos fructos; facilitar, emfim, tres commodas e proveitosas colheitas, a saber: temporã, ordinaria e serodia. A 1ª é determinada pela queda intempestiva dos fructos, quer espontanea, quer impellida pela acção das tempestades; a 2ª consiste na derrição dos fructos, no tempo proprio, isto é, quando as cerejas alcançarem a cor vermelha; a 3ª, que não deve preterir a época da florada, conclue-se com o apanho dos cafés, propositalmente deixados no arbusto, por occasião da colheita ordinaria, em virtude de estarem extremamente verdes.

MODO DE ARMAR O APARADOR—Sendo a rede do aparador de forma rectangular, amarra-se uma das extremidades do seu comprimento ao pé do caféiro, um tanto em declive e com a devida distancia do chão, servindo-se de um laço corrediço, que passa pelas malhas do tecido, por cerca de 25 cen-

tímetros em baixo de sua extremidade inferior.

Fórma-se, deste modo, ao redor do tronco, uma especie de babado, cujas dobras, munidas de tiras do mesmo tecido, successivamente dispostas em roda do mesmo, permitem entrelaçar-se e atar-se, reciprocamente, de modo a tapar os vacuos, produzidos, no centro do caféiro, pela irregularidade das hastas, que se elevam da raiz.

Prendem-se as pontas dos cordeis, graduados, que se collocam em quatro ou mais pontos da circumferencia de sua extremidade exterior, aos galhos mais robustos da copa da planta, tendo o cuidado de fazer convergir, delicadamente, para o centro da mesma, mediante uma leve ligadura de barbante ou cipó, as hastas que delle se afastarem em desordem, logrando impedir a queda do café para fora do aparador.

Graduam-se, tambem, os cordeis que unem as duas extremidades da largura, superpondo um lado a outro, por tolo o comprimento do tecido que sobrar, após sua fechadura.

Assim armado, o aparelho assume a fórma circular, determinando, na parte exterior, uma curva que se amolda á estrutura da copa do caféiro, e entretem os galhos que sobressahirem, e no centro do aparador uma base concava que se accomoda a receber e alli conservar o café, cahido no periodo anterior ou posterior á colheita ordinaria, o qual, protegido pela saia, completará o processo de maduração e seccagem, até ser prestes a ser retirado para a tulha.

Effectuando-se a colheita ordinaria, o colhedor regulará o abaixamento e dilatação do aparelho, puxando pelos respectivos cordeis graduados, de modo a lhe ageitar o trabalho rapido da derrição dos fructos dentro do tecido. O café derriçado, sendo em quantidade consideravel, não pôde ficar agglomerado, por muito tempo, no aparador, obtendo a isso o processo tecnico da seccagem. Dahi a necessidade do seccador.

Haverá tres categorias de aparadores: a 1ª, para os pequenos arbustos, medeia, aproximadamente, 3 metros de comprimento por 1 1/2 metro de largura, na seguinte proporção: 1 metro de base, 25 centímetros para tampa dos vacuos e outro tanto para a curva externa; para caféiros de tamanho regular 5 metros de comprimento para 2 1/2 de largura; e para os grandes arbustos 7 metros para 3 1/2. As malhas tem 4 m/m de diametro.

CUIDADOS PREVENTIVOS—E' de subida importancia, antes ainda de se proceder á applicação do aparador, tratar de uma limpa geral da planta, menosprezando os caféiros de microscopico ou nullo resultado, *excidentur et in ignem mittentur*, substituindo-os com replantas.

Opera-se a limpa, tirando á planta os galhos seccos, podando os fracos e rachiticos, decotando os desnecessarios, as parasitas, que lhe paralyzam o desenvolvimento e precipitam a acção deletéria do arbusto. Si a saia da planta for, em demasia, espessa, que difficile a collocação do aparelho, diminuir-se-ha, convenientemente, providenciando, desta arte, á passagem do ar e da luz, os quaes são dous poderosos factores da vitalidade do arbusto.

BENEFICIOS RESULTANTES—Graças á acção do aparador na lavoura, o braço colonico, não se tornando mais de imprescindivel necessidade, será vantajosamente surrogado pelo trabalho de empreitada, em determinadas epochas, economizando ingentes despezas ao lavrador.

Posta a suppressão parcial ou completa do referido braço, obviar-se-ha, outrossim, a um inconveniente gravissimo, causa efficiente e funesta da lamentada esterilização

dos cafézaes, qual é o systematico, abusivo plantio de cereaes, imposto, como um pesadelo ao lavrador, para mantimento do colono, podendo, pelo contrario, as ruas dos cafézaes ser desfructadas, mediante a cultura de plantas fertilizantes e productivas, com immenso proveito da preciosa rubiacea e summa utilidade do lavrador, a par de uma grande economia de braços.

Avulta entre essas plantas o mamono, de pequeno caule, o qual, além de prodigalizar os mencionados beneficios, tem poder de afugentar os gafanhotos e semelhantes insectos devastadores.

Assim os cereaes, de que ha imperiosa necessidade, poder-se-hão plantar, fóra dos cafézaes, por conta do lavrador, em terras homogeneas, escolhidas para tal fim.

Os proprios colonos, coadjuvados pelas respectivas mulheres, convertidos em trabalhadores communs, ou empreiteiros, ou meeiros, fixar-se-hão ao solo, cultivando, talvez com maior dedicacão e interesse, os cereaes junto a outros não menos importantes e remuneradores productos.

Por esse meio ter-se-ha providenciado á tão accentuada crise de braços e contribuido a incrementar o desenvolvimento da polycultura neste feracissimo torrão.

FIM DO AMPARADOR—Em prevenção de uma invasão de gafanhotos, armar-se-ha o amparador nos caféiros, já providos de aparador.

O amparador não passa de uma rede idêntica á do aparador, e, devido ás malhas espessas e a estar o aparelho embebido em piche, torna-se impenetravel e micidial aos alludidos insectos.

O aparelho envolve o arbusto, desde a copa até á saia, atingindo, approximadamente, o ponto de coincidência com a curva externa do aparador, podendo-a, tambem, preterir.

Aia-se a parte superior por meio de um laço corrediço, que a deve fechar hermeticamente.

As extremidades da parte lateral do tecido, cingidas de varas verticaes, e estas por sua vez munidas, em varios pontos, de tiras de barbante, facilitam o trabalho de fechar e abrir, com rapidez.

Nos cafézaes, plantados a mamono, será sufficiente medida contra a invasão desses insectos applicar o amparador, sómente, a fumas varreiras de caféiros, em roda do cafézal, visto ser o mamono um energico insectifugo.

Com os mesmos intuitos, e ampliando-se-lhe as dimensões, proporciona-se o amparador a qualquer arvore fructifera, devendo, nesse caso, envolver-a desde o vertice até á base, sendo alli amarrado com o mesmo systema do aparador.

O SECCADOR DE CAFÉ—MODO DE USAL-O—Sendo principio incontravel a inatingivel superioridade do processo de seccagem na sombra, sobre o systema inveterado de seccar café ao sol, em terreiros, expostos ás intempéries e, em maioria, não ladrilhados, o seccador vae preencher uma lacuna e garantir aos mercados o *non plus ultra* da perfeição deste producto.

Para montagem de um estabelecimento de seccadores de café, é preciso escolher-se um local espaçoso, alto e bem arejado, em que se possa alojar, commodamente, uma serie de corpos, proporcionada ás exigencias da safra.

Ainda que se preste para base do seccador, quer uma grade metálica, quer uma como esteira de taquara, madeira ou cipó, com os mesmos intersticios, é preferivel a rede do aparelho *Utilitas*, já por calculo economico, já, sobretudo, por ser leve e apta a se manejar com facilidade.

O tamanho de um seccador é equiparado ao de um aparador de 1ª categoria, mo

dindo 3 metros de comprimento por 1 1/2 metro de largura, tendo a capacidade de 3 1/2 alqueires de café em cerejas, aproximadamente.

A sua armação é de madeira, da figura de um quadrilongo, sendo provido de lados duplos, de 4 centímetros de espessura cada um, para servir de encaixe e de rebordo á rede do seccador.

Varas paralelas de 2 centímetros de largura por 1 centimetro de espessura, distantes 12 centímetros uma da outra, são engastadas e fixas por pregos ripaes nos lados do comprimento da armação, mantendo-se ao nível da mesma.

Fazem ellas officio de reforçar e conservar tesa a rede do seccador. Prende-se a rede no engaste da dupla armação, e, com auxilio de parafusos ou cunhas de igual madeira, fixam-se, tambem, as extremidades e mais pontos dos lados superpostos, buscando segurar, devidamente, o esticar o panno do seccador.

A armação de seccador póde, querendo, ser mais simples, mais leve e menos dispendiosa, evitando o trabalho do encaixe dos lados duplos e das varas paralelas, pelo seguinte processo: prendem-se ás malhas da rede, no sentido das suas respectivas extremidades, varas do taquara, as quaes se firmam com barbante ou arame fino, aos lados da armação simples do seccador. Tiras de arame, dispostas parallelamente á largura, distanciadas de 10 centímetros entre si, atravessam os intersticios da rede e vão se fixar nos lados do comprimento da armação, representando o papel de reforçar e conservar esticada a rede do tecido.

Sobre o seccador, assim armado, espalha-se uma camada de fructos, destinados a occupar o centro dos intersticios, o alli se deixam ficar, até attingir aquelle estado de perfeição que permita baldear os para os seus definitivos logares.

As columnas que sustentam um corpo de seccadores não devem ser menos de seis.

São feitas de madeira quadrada, de 9 centímetros de espessura, fixas por uma ponta no soalho e por outra nos barrotes superiores.

Accede-se ás armações superiores do corpo por meio de escadas. Ditas columnas sustentam cabides moveidigos, sendo os respectivos furos equidistantes entre si, na razão de 12 centímetros. Sobre os cabides estão atravessadas as varas, em que se assentam os seccadores, os quaes, por intermedio daquellas, podem ser suspensos, abaixados ou removidos para outro corpo, conforme exigir o trabalho de collocação ou baldeação dos fructos.

Essas varas deverão ser torneadas e ter, ao menos, 4 centímetros de espessura.

Um armazem, nas condições hygienicas supramencionadas, tendo 6 metros de altura, 12 de largura e 14 de comprimento, póde abrigar 12 corpos, distanciados entre si 1 1/2 metro. Sustenta cada corpo 50 seccadores de 1ª categoria; o armazem tem, pois, a capacidade de um contingente de 2.100 alqueires de café em cerejas, espalhadas sobre as malhas das redes do seccador.

Toda a armação do corpo de seccadores é pintada de alcatrão de carvão de pedra, para conservação da madeira e desinfecção do ambiente.

Concluida a seccagem do café, os mesmos corpos de seccadores poderão ser largamente aproveitados, por todo o periodo que corre entre uma colheita de café a outra, em favor da criação do bicho da seda, essa grande industria que apresenta vastos horizontes de riqueza e prosperidade nacionaes.

No intuito do facilitar e tornar mais rápido o processo de seccagem, collocar-se-ha

no centro do estabelecimento, entre uma ordem de corpos de seccadores e outra, uma cortina, feita do tecido duplo ou triplo de um aparador do 1ª categoria, podendo ser mais comprido, porém menos largo; deve ella servir de ventilador.

Na extremidade superior e inferior, a cortina é munida de varas, sendo, pela parte superior, suspensa ao tecto do armazem. A vara que cinge a parte inferior da cortina é equilibrada por pesos de ferro ou de pedra, tendo no centro uma corda, que a põe em comunicação com uma força motriz.

O movimento póde ser determinado por mão de homem, por tracção animal, por vapor, e, preferivelmente, por uma pequena força hydraulica, como seja a de um monjolo.

CONSIDERAÇÕES GERAES — A simplicidade do aparelho *Utilitas*; a sua consistencia, graças ao embetimento de seus tecidos em substancias impermeaveis e insecticidas; a sua incomparavel flexibilidade, pela qual foi preferido, para materia prima, o barbante ao arame, embora este ultimo seja mais duravel, porém mais caro, mais pesado e, além disso, conductor de calor; foi preferido, tambem, á taquara e á madeira; por serem ellas, em extremo, apodreciveis, e, sobretudo, foi escolhido, pelo facto que um tecido de barbante não póde obstar o modo algum quer o trabalho de enxada, quer a evolução de machinas agricolas, quer, enfim, aquella cultura racional do arbusto, que fórma o predilecto objectivo da lavoura moderna; a facilidade de sua armação e desarmação; a sua adaptabilidade aos varios tamanhos das plantas; a insignificancia do preço de sua materia prima, cujas fibras exuberantes fornece a uberrima e riquissima flora brasileira, a par da exiguidade da despeza do seu fabrico, realizavel por machinas *ad hoc*, que já estão funcionando; o papel importante que se reserva ao *aparador e seccador*, no que diz respeito á conservação do producto, porquanto—melhorar o café na qualidade é valorizar o café,—a magna questão, palpitante, da actualidade; o relevante serviço que prestará o *aparador*, no tocante á formidavel praga dos gafanhotos, a qual tornar-se-ha inacessivel, quer aos cafezacs, quer aos cafeeiros; todo esse coadjuncto de reaes e positivos benefícios, acarretados á lavoura, na imperversante crise que atravessa, inculca-se á criteriosa e intelligente analysa dos interessados no progresso agricola do paiz, como um poderoso recurso para a realização desse *desideratum*.

Em resumo, reivindico como pontos caracteres constitutivos da invenção:

1º, novo aparelho, representando o triplice papel de aparar e seccar café, bem como de amparar o cafeiro, comprehendendo pannos ou redes de tecido de malhas; consistente, feito de fio metallico, em cujas malhas o café não póde passar, e sendo os ditos pannos de tecido de malhas collocados, armados e combinados entre si ou com armações apropriadas, como acima substancialmente descripto para os fins especificados;

2º, o emprego para o tecido de malhas, acima mencionado, de fio de fibra vegetal ou barbante embetido em alcatrão de hulha ou outra qualquer substancia de caracter impermeavel e insecticida;

3º, no aparelho utilizado para seccar o café, a applicação de um (ou mais) ventilador comprehendendo uma cortina vertical ou painel oscillante, como uma pedula, feito do tecido de malhas acima referido; sendo a dita cortina posta em movimento de oscillação e mantida assim por qualquer meio conveniente, como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906. — P. p., Jules Gérard Lecerc, & Cº.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

- Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000
- As Minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000
- Chorographia da Provincia de Ceará**, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000
- Carta geral da antiga Provincia do Maranhão**, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000
- Carta da Bacia do São Francisco**, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000
- Constituição Moral e Deveres do Cidadão**, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas**..... 6\$000
- Constituição e Leis Organicas da Republica** 5\$000
- Carta Geographica do Brazil**, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000
- Carta Geographica de Goyaz**, pelo brigadeiro Raymond José da Cunha Mattos.. 4\$000
- Carta Geographica de Matto Grosso**, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000
- Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000
- Cartas jesuiticas**, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000
- Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000
- Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina**, 1830..... 6\$000
- Diccionario Geographico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000
- Diccionario Bibliographico Brasileiro**, contendo noticia das obras e as biographies de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000